



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Ao Setor de Compras e Licitações

Considerando as demandas da Administração Municipal

Solicito a V. Exa. Proceder, dentro das normas legais, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Doros do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

Termos em que, pede deferimento.

Doros do Turvo, 01 de dezembro de 2025.


Glauber Hélcio Grossi Fernandes
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FÁRIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE DORES DO TURVO, MG.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dolores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

Data: 01 de dezembro de 2025.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, destinados ao atendimento das demandas do Município de Dolores do Turvo/MG, compreendendo a elaboração, acompanhamento, gestão e supervisão de projetos de engenharia, bem como a fiscalização e supervisão de contratos de execução de obras públicas.

Os serviços incluem, ainda, a realização de inspeções técnicas, supervisão e gerenciamento de obras e projetos, vistorias, perícias técnicas, avaliações, arbitramentos, emissão de laudos e pareceres técnicos de engenharia, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

A contratação abrange também o atendimento às demandas do setor tributário municipal, consistentes na análise de projetos para emissão de alvarás de construção, realização de vistorias técnicas para emissão de habite-se acompanhadas de laudo técnico, apuração e acompanhamento de processos de regularização de imóveis, bem como a execução e gestão completa de operações junto à plataforma Transferegov, incluindo cadastramento, acompanhamento, alimentação de dados e prestação de informações necessárias.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e sob demanda, garantindo suporte técnico especializado às atividades da administração municipal, com vistas à eficiência, legalidade, segurança técnica e adequada execução das políticas públicas municipais.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

05 de janeiro de 2026 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia ao Município de Dolores do Turvo/MG, abrangendo a elaboração, gestão e supervisão de projetos e obras, inspeções técnicas, vistorias, perícias, avaliações, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para habite-se, regularização de imóveis e suporte técnico completo às demandas da plataforma Transferegov.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia faz-se necessária para atender às demandas permanentes do Município de Dolores do Turvo/MG, garantindo suporte técnico qualificado às atividades relacionadas à elaboração, gestão, fiscalização e supervisão de projetos e obras públicas, bem como à emissão de laudos, pareceres e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de profissionais técnicos em quantidade e especialização suficientes para atender, de forma contínua e eficaz, às diversas atribuições de engenharia, especialmente aquelas relacionadas às inspeções técnicas, vistorias, perícias, avaliações, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para concessão de habite-se e processos de regularização de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



imóveis.

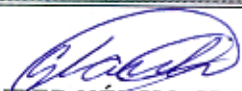
Além disso, a correta execução e acompanhamento de operações na plataforma Transferegov demandam conhecimento técnico específico, atualização constante e dedicação exclusiva, sendo essencial o suporte especializado para garantir a adequada captação, gestão e prestação de contas de recursos oriundos de transferências voluntárias, evitando riscos de inconsistências, atrasos ou prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a eficiência, legalidade, economicidade e segurança técnica das ações da Administração Municipal, contribuindo para a adequada execução das políticas públicas, o cumprimento das normas técnicas e legais, e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.	Serviço Mensal	12 meses

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


GLAUBER HÉLCIO GROSSI FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dorés do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

Dores do Turvo MG, 01 de dezembro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia ao Município de Dores do Turvo/MG, abrangendo a elaboração, gestão e supervisão de projetos e obras, inspeções técnicas, vistorias, perícias, avaliações, emissão de laudos e pareceres técnicos, bem como análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para habite-se, regularização de imóveis e suporte técnico completo às demandas da plataforma Transferegov.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Dores do Turvo/MG possui necessidade contínua de suporte técnico especializado na área de engenharia para atender às demandas relacionadas à elaboração, gestão, fiscalização e supervisão de projetos e obras públicas, bem como à realização de inspeções técnicas, vistorias, perícias, avaliações e emissão de laudos e pareceres técnicos.

Há, ainda, a necessidade de apoio técnico às atividades do setor tributário municipal, especialmente quanto à análise de projetos para emissão de alvarás de construção, realização de vistorias para concessão de habite-se, apuração e acompanhamento de processos de regularização de imóveis, assegurando o cumprimento da legislação urbanística, tributária e das normas técnicas vigentes.

Adicionalmente, o Município demanda suporte técnico especializado para a operacionalização completa da plataforma Transferegov, incluindo cadastramento, acompanhamento, atualização de informações, monitoramento de prazos e apoio na execução e prestação de contas de transferências voluntárias, de forma a garantir a regularidade dos procedimentos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante dessas necessidades, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, capaz de prestar os serviços de forma contínua, eficiente e com respaldo técnico, assegurando a legalidade, a economicidade e a qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Municipal.



3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO

A necessidade de negócio consiste em assegurar ao Município de Dorés do Turvo/MG a disponibilidade contínua de serviços técnicos especializados de engenharia, capazes de atender de forma eficiente, segura e tempestiva às demandas administrativas, operacionais e legais relacionadas à gestão de projetos, fiscalização e execução de obras públicas.

A contratação visa suprir a ausência de estrutura técnica própria suficiente para o atendimento integral das demandas de engenharia, bem como garantir suporte qualificado às atividades do setor tributário municipal, incluindo análise de projetos, emissão de alvarás, vistorias para habite-se e regularização de imóveis, promovendo maior controle, padronização e segurança nos procedimentos administrativos.

Adicionalmente, a necessidade de negócio contempla a adequada gestão de projetos, convênios e transferências voluntárias por meio da plataforma Transferegov, assegurando o correto cadastramento, acompanhamento, execução e prestação de contas dos recursos, reduzindo riscos de impropriedades, perdas de prazos e prejuízos ao erário.

Dessa forma, a contratação se mostra essencial para a melhoria da eficiência administrativa, cumprimento das exigências legais e técnicas, otimização dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade institucional do Município na implementação de políticas públicas e investimentos em infraestrutura.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade Medida	Quantidade
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dorés do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.	Serviço Mensal	12 meses

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha pela contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia apresenta-se como a solução técnica e economicamente mais



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



vantajosa para o Município de Dolores do Turvo/MG, considerando a complexidade, diversidade e caráter contínuo das demandas existentes.

Do ponto de vista técnico, a solução assegura a disponibilidade de equipe qualificada e multidisciplinar, com conhecimento específico em elaboração, gestão e fiscalização de projetos e obras, inspeções técnicas, vistorias, perícias, avaliações, emissão de laudos e pareceres técnicos, além de expertise no atendimento às exigências do setor tributário municipal e na operacionalização da plataforma Transferegov. Tal especialização garante maior segurança técnica, conformidade com normas legais e técnicas vigentes, e redução de riscos de falhas, retrabalhos ou irregularidades.

Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada mostra-se mais eficiente do que a ampliação do quadro permanente de servidores, uma vez que evita custos fixos com contratação, encargos trabalhistas, treinamentos contínuos e aquisição de estrutura técnica própria. Ademais, a contratação sob demanda possibilita maior flexibilidade e racionalização dos gastos públicos, adequando os custos à real necessidade do Município.

A solução adotada também contribui para a otimização dos recursos financeiros, ao assegurar correta gestão de convênios, contratos e transferências voluntárias, prevenindo perdas de recursos por descumprimento de prazos ou falhas na prestação de contas. Assim, a alternativa escolhida atende aos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, configurando-se como a opção mais adequada para a Administração Municipal.

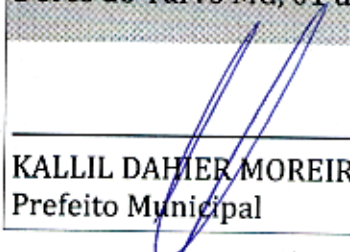
7. RESPONSÁVEIS


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dolores do Turvo MG, 01 de dezembro de 2025


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

Justificativa: A contratação dos serviços técnicos especializados de engenharia se faz necessária para suprir a demanda do Município de Dores do Turvo/MG em diversas áreas da administração pública que exigem conhecimento técnico qualificado e atuação especializada. Atualmente, o quadro técnico do município é insuficiente para atender de forma eficaz às exigências legais e operacionais relativas à elaboração e gestão de projetos, fiscalização de obras, supervisão de contratos, emissão de laudos, vistorias, perícias e análises técnicas, entre outras atividades essenciais ao bom funcionamento da infraestrutura municipal.

Além disso, a atuação na plataforma Transferegov, que envolve a inserção e gestão de projetos, alimentação de informações e prestação de contas, exige conhecimento técnico e domínio específico da ferramenta, o que reforça a necessidade de apoio especializado para garantir a correta execução dos processos e o atendimento aos requisitos dos órgãos de controle e fiscalização.

A contratação visa garantir maior eficiência, segurança técnica, conformidade legal e celeridade na execução de obras e serviços, além de assegurar a adequada regularização de imóveis e a melhoria da arrecadação tributária municipal, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o desenvolvimento sustentável do município.

DO OBJETO LICITADO

Nº Item	Descrição	UND	Quantidade
001	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.	SR	12 Meses

1. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para começar a prestação de serviços.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível o início da prestação no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Prestação de serviços inclui:

- ✓ Serviços técnicos de engenharia
- ✓ Elaboração e gestão de projetos
- ✓ Serviços de inspeção técnica
- ✓ Supervisão de contratos de execução de obras
- ✓ Supervisão e gerenciamento de projetos
- ✓ Vistoria
- ✓ Perícia técnica
- ✓ Avaliação
- ✓ Arbitramento
- ✓ Laudo
- ✓ Parecer técnico de engenharia



A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

A empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia junto à Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo – MG deverá atender, com agilidade, às demandas do setor de Tributos, Obras e Posturas. Entre as atividades previstas estão: análise de projetos para emissão de alvarás de construção destinados a obras de municípios; realização de vistorias para emissão de habite-se, acompanhadas de laudo técnico; e execução de vistorias em obras em andamento, conforme demanda ou solicitação do setor responsável.

A prestação do serviço compreenderá o comparecimento à sede da prefeitura municipal, com o cumprimento da carga horária referente à 20 horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente não há indicações de Marcas

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Garantia, manutenção e assistência técnica

5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21

Notificação: A empresa que não atender a ordem de fornecimento /serviço no prazo estimado, será notificada.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição que apresentarem vício ou estragos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data notificação.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte, alimentação e hospedagem para entrega será de responsabilidade do Contratado.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Qualidade na execução dos serviços

Atendimento referente ao suporte.

7. Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Cada secretário requisitante é o responsável pelo recebimento e conferência.



8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

O recebimento será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os recebimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Cessão de crédito: É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Dores do Turvo, 01 de dezembro de 2025.


GLAUBER HELCIO GROSSI FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Lider Engenharia e Consultoria LTDA CNPJ: 58.130.363/0001-21

Endereço: Rua José Antunes de Oliveira Nº: 287

Bairro: Centro Cidade: Silveirânia UF: MG

Telefone: (32) 98487-2895 e-mail: polyanalamas@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia: Compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o Município de Dolores do Turvo MG e, Analise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis (demandas do setor de tributos) e operação completa no Plataforma transferegov.	Serviço Mensal	05	R\$10.550,00	R\$52.750,00

Local e data: Dolores do Turvo, 15 de Dezembro de 2025.



Documento assinado digitalmente

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Data: 15/12/2025 12:34:17-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura

Mapa de Cotação de Preço Unificado

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0227/2025

Data: 15/12/2025 Validade: 31/12/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS(DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS) E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV. PARA MUNICIPIO DE DORES DO TURVO -MG.

Justificativa menos de três cotações:

Valor de Referência: Preço menor e Val. Unitário em: 2 casas decimais

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1270	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS(DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS) E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV. PARA MUNICIPIO DE DORES DO TURVO -MG.	SR	12	10.550,00	126.600,00
Total ==>					126.600,00	

Fornecedores

LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 58.130.363/0001-21

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço menor	
					Val. Unitário	Val. Total
001	1270	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS(DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS) E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV. PARA MUNICIPIO DE DORES DO TURVO -MG.	SR	12	10.550,00	126.600,00
Total ==>					126.600,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Informações Gerais da Colação

Cotação: 0227/2025

Data: 15/12/2025 **Validade:** 31/12/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO -MG, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS(DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS) E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV.

Itens								
Nº Item	Cód.	Descrição			UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	1270	SERVIÇOS - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO			SR	12.00	10,550.00	126,600.00
		Fornecedor			CPF/CNPJ			
		LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA			58.130.363/0001-21			
						12.00	10,550.00	126,600.00
						-	-	-
						12.00	10,550.00	126,600.00



COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Alves e Freitas engenharia LTDA CNPJ: 42.778.523/0001-03

Endereço: Avenida Doutor Tanus Feres de Andrade Nº 30, casa 01

Bairro: Cedro Líbano Cidade: Divinesia UF:MG

Telefone (32) 9 9918 – 7258

e-mail: alvesefreitas.contato



Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia: Compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o Município de Doros do Turvo MG e, Análise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis (demandas do setor de tributos) e operação completa no Plataforma transferegov.	Serviço Mensal	05	R\$ 12.000,00	R\$ 60.000,00

Doros do Turvo, 24 de novembro de 2025

LUCAS HENRIQUE
MATHIAS
ALVES:11958395617

Assinado de forma digital por
LUCAS HENRIQUE MATHIAS
ALVES:11958395617
Dados: 2025.11.24 12:57:49
+03'00'

 **Lucas
Alves**

Crea-MG 279058/D

 **Samuel
Diognes**

Crea-MG 297981/D

Avenida Dr Tanus Feres de Andrade,
301 - Cedro do Líbano, Divinesia - MG

 alvesefreitas.contato@gmail.com

 32 9 9913-7528

 @alvesefreitaseng

Construtora Barsan

CNPJ: 10.653.009/0001-55 – Inscrição Estadual: 001110279.00-60

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome / Razão Social:	Construtora Barsan Ltda.
CNPJ / CPF:	10.653.009/0001-55
Endereço:	Rua Dom Silvério, 56, Loja 01, Centro
Município / UF:	Porto Firme/MG
Telefone:	31-9-9905-1184
E-mail:	construtorabarsan@yahoo.com.br
Responsável Técnico:	Rodrigo Celso de Rezende Milagres
Registro Profissional (CREA / CAU / CRECI):	CREA-MG 67.492/D
Número da ART / RRT:	14201300000001427618



2. Proposta

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia: Compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o Município de Dores do Turvo MG e, Analise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis (demandas do setor de tributos) e operação completa no Plataforma transferegov.	Serviço Mensal	05	R\$ 12.500,00	R\$ 62.500,00

Dores do Turvo, 24 de novembro de 2025

Assinado de forma digital por:
RODRIGO CELSO DE REZENDE MILAGRES
CPF: 830.354.276-15 e CREA-MG: 67.492/D

Rua Dom Silvério, 56 - Loja 01 - Centro - Porto Firme - MG - CEP: 36.568-000

Tels.: 31-9-9905-1184 / 31-9-8319-8661

E-mail: construtorabarsan@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Memorando interno.

Da: Comissão de Licitação.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dolores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov, com valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais), conforme proposta apresentada anexa aos autos, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como, a disponibilidade financeira para a referida despesa para o exercício de 2026.

Município de Dolores do Turvo, 16 de dezembro de 2025

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 227, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014	1.500.000	Manutenção Atividades Sec. Mun. de Administração e Planejamento	R\$ 126.600,00
TOTAL			R\$ 126.600,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Dores do Turvo, 17/12/2025


DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR





DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICOS DE ENGENHARIA: COMPREENDO, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO -MG, ANÁLISE DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE IMOVEIS(DEMANDAS DO SETOR DE TRIBUTOS) E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFERGOV.

Dores do Turvo, 17 de Dezembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO:

O Prefeito Municipal de Dolores do Turvo, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os efeitos legais que a despesa objeto da abertura deste Processo administrativo atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Assim, defiro a abertura do Processo para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dolores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov, observado o preço e condições de pagamento propostos e, principalmente, as disposições contidas na Lei Federal 14133/21, com suas posteriores alterações.

Dolores do Turvo, 18 de dezembro de 2025


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 331 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946, em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 04 de dezembro de 2025.

KALLIL DAHER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sede do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos que adiante seguem. Eu, para constar, fiz esta autuação e, no mesmo ato, procedi à abertura do presente feito. Eu, Lucas Ferreira Teixeira, Agente de Contratação, subscrevi.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

PROCESSO nº 166/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 043/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dolores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. INCISO III, LETRA C LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

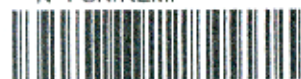
2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2401092155

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

SILVEIRANIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 NOVEMBRO 2024
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.



☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA-GERAL

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/700.043-4	MGP2401092155	14/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.468.146-73	POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 2/3

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

1. POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteiro(a), data de nascimento 05/12/1996, nº do CPF 088.468.146-73, documento de identidade MG20332374, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, número 287, bairro / distrito CENTRO, município SILVEIRANIA - MINAS GERAIS, CEP 36.185-000.



Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, número 287, bairro / distrito CENTRO, município SILVEIRANIA - MG, CEP 36.185-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 19/11/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 10.000,00 (DEZ MIL reais) dividido em 10.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401092155



MG37906263

1/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - No ano da abertura ou início das atividades da empresa, a mesma poderá excepcionalmente levantar balanços na data que lhe convier a fim de apurar lucros para distribuição aos sócios.

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401092155



MG37906263

2/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro de RIO POMBA - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

SILVEIRANIA, 14 de Novembro de 2024.

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Sócio/Administrador



MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2401092155



MG37906263

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/700.043-4	MGP2401092155	14/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
088.468.146-73	POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, de NIRE 3121580927-6 e protocolado sob o número 24/700.043-4 em 14/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31215809276, em 18/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kassia Maria Cardoso de Paula.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.468.146-73	POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
088.468.146-73	POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Kassia Maria Cardoso de Paula, Servidor(a) Público(a), em 18/11/2024, às 10:35 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 24/700.043-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:



Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, segunda-feira, 18 de novembro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31215809276 em 18/11/2024 da Empresa LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, Nire 31215809276 e protocolo 247000434 - 14/11/2024. Efeitos do registro: 14/11/2024. Autenticação: 3BC2CC6B959BF1F6A332D22217E3D5D131E870C5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/700.043-4 e o código de segurança 6SnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
MG20332374 ESE MG

CPF
088.468.146-73

DATA NASCIMENTO
05/12/1995

PLACARD
JANIO DAVID LAMAS

DIRIGENTE CAMPOS DE SIQUEIRA
LAMAS

PERMISSÃO
ACC

ACC
5B

CAR. HAB.
5B

Nº REGISTRO
06439748751

VALIDADE
29/04/2035

Nº HABILITAÇÃO
18/08/2015

VALIDE EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2217768668

CONDIÇÕES

Assinatura do portador

LOCAL
RIO PORÇA, MG

DATA EMISSÃO
21/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

61369638190
MG393166418

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000037



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.130.363/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Dispensada *) 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (Dispensada *) 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (Dispensada *) 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas (Dispensada *) 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial (Dispensada *) 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas (Dispensada *) 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas (Dispensada *) 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Dispensada *) 52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Dispensada *) 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 36.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SILVEIRANIA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POLYANALAMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8487-2895
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 13:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.130.363/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *) 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *) 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA	NÚMERO 287	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 36.185-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SILVEIRANIA	UF MG
-------------------	---------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO POLYANALAMAS@GMAIL.COM	TELEFONE (32) 8487-2895
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/12/2025 às 13:24:07 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.130.363/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:03:56 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **114F.AA9A.18E6.1C50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/09/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
29/12/2025

NOME: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 58.130.363/0001-21

LOGRADOURO: RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA

NÚMERO: 287

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36185000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: SILVEIRANIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000921441604



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CNPJ: 17.149.888/0001-88

Endereço: RUA VERGADOR DEVALDO DA SILVA CAMPOS, 16 - CENTRO, SILVEIRÂNIA - MG

Telefone: 0800 033 4040 - E-mail: arrecadacao@silveirania.mg.gov.br

Departamento: Setor de Tributos - Secretaria De Finanças e Fazenda

Emissão: 2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
OUTRAS RECEITAS DIVERSAS
Nº 00074/2025

Certificamos para devidos fins que se fazem necessários, até a presente data, que em nome do referido contribuinte não existe(m) débito(s) para com os cofres do município.

CONTRIBUINTE

Contribuinte: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPE/CNPJ: 58.130.363/0001-21

Inscrição Municipal: 7112-0/00-0001

Inscrição Municipal Anterior: 76000374

ENDEREÇO CONTRIBUINTE

Rua JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, Nº 287

Bairro: Centro

Cidade: Silveirânia

Distrito: Município Sede

CEP: 36.185-000

UF: MG

OBSERVAÇÃO

Certifica-se, para devidos fins que se fazem necessários, que não existe(m) débito(s) até a presente data.

DATA DE EMISSÃO: 01/12/2025

DATA DE VALIDADE: 30/05/2026

- Fica reservado à Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados após a emissão deste.
- Qualquer rasura invalida o presente documento.
- Documento válido por 180 dias.

Silveirânia, 01 de Dezembro de 2025



Autoridade Responsável

Cristiana de Fatima da Costa Silva

SETOR TRIBUTÁRIO

Matrícula: 488

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 58.130.363/0001-21
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
Endereço: RUA JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA 287 / CENTRO / SILVEIRANIA / MG / 36185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2025 a 20/12/2025

Certificação Número: 2025112110506357240009

Informação obtida em 28/11/2025 14:09:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.130.363/0001-21
Certidão nº: 58321120/2025
Expedição: 30/09/2025, às 12:49:32
Validade: 29/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

RIO POMBA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.130.363/0001-21

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Setembro de 2025 às 12:56

RIO POMBA, 30 de Setembro de 2025 às 13:56

Código de Autenticação: 2509-3013-5609-0776-4942

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

End.: Rua José Antunes de Oliveira, 287
Centro – Silveirânia – MG
Telefone: (32) 9 8487-2895
E-mail: polyanalamas@gmail.com

Brasileira
Solteira, sem filhos
29 anos



RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- Trabalho com dedicação, ética e bom relacionamento profissional e organizacional, cumprindo com responsabilidade as tarefas designadas. Busco sempre a qualificação e atualização em cursos da área.

FORMAÇÃO

- Engenharia Civil pela FUPAC (Fundação Presidente Antônio Carlos) de Ubá/MG desde 2020;
- Técnica em Agrimensura pelo Centro de Formação Tecnológica de Minas gerais (CENTROMIG);
- Pós-graduada em Gerenciamento de Projetos, pela FACUMINAS;
- Pós-graduada em Administração Pública, pela FACUMINAS;
- Pós-graduada em Design de Interiores, pelo IPOG (Instituto de Pós-Graduação e Graduação);
- Pós-graduada em Georreferenciamento de Imóveis Rurais, pela FACUMINAS;
- Pós-graduada em Topografia e Sensoriamento Remoto, pela FACUMINAS;
- Pós-graduanda em Engenharia em Segurança do Trabalho, pela FACUMINAS.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Estagiária na Urbplan – Urbanização, planejamento e construções LTDA, fazendo o acompanhamento das obras. Período: 2016 a 2017;
- Estagiária na Prefeitura Municipal de Silveirânia – MG, acompanhando obras e reformas e elaborando projetos. Período: 2018 a 2019;
- Secretária de Habitação e Urbanismo na Prefeitura de Silveirânia de 2020 a 2024, gerindo convênios federais e estaduais nas plataformas SIGCON e Transfere.gov, além de desenvolver os projetos de recursos de emendas parlamentares e recurso próprio;
- Projetista autônoma e gerenciamento de obras. Período: 2020 em diante;

- Sócia-Administradora da Líder Engenharia e Consultoria LTDA, empresa que presta serviço de engenharia e consultoria a órgãos públicos e projetos e obras particulares.

CONHECIMENTOS COMPLEMENTARES

- Diversos cursos sobre Transferências Voluntárias, Transferências Discricionárias da União, Transfere.gov, Orçamento Público, Nova Lei de Licitações, Acompanhamento das Obras, Prestação de Contas e Solicitação de Recursos;
- Cursos em Softwares de Engenharia (Eberick e AutoCad);
- Projeto de combate à incêndio: elaboração e dimensionamento de hidrantes e mangotinhos.



Three handwritten signatures in blue ink, arranged vertically in the bottom right corner of the page.



LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.130.363/0001-21
End.: Rua José Antunes de Oliveira, 287
Centro – Silveirânia – MG
Telefone: (32) 9 8487-2895
E-mail: polyanalamas@gmail.com



RESUMO DAS QUALIFICAÇÕES

- Empresa da área de engenharia e consultoria, com atuação pautada na dedicação, ética e responsabilidade. Possui bom relacionamento profissional e organizacional, executando as atividades com comprometimento e foco em resultados. Mantém constante busca por qualificação e atualização técnica por meio de cursos e capacitações na área.

PERFIL EMPRESARIAL

- Fundada em 18 de novembro de 2024;
- Representante Legal: Polyana Campos de Freitas Lamas;
- Possui em seu quadro técnico dois engenheiros devidamente registrados no CREA:
 1. Polyana Campos de Freitas Lamas – CREA MG 252.104/D;
 2. Rodrigo Heleno Coelho – CREA MG 383.511/D.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Contratada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil pela Prefeitura Municipal de Brás Pires desde 17 de abril de 2025.

(Acompanhamento e emissão de laudos circunstanciados necessários para desenvolvimento do programa municipal habitacional construção e reforma de casas, acompanhamento e emissão de laudos técnicos circunstanciados para assessoramento do COMDEC, elaboração de laudos circunstanciados para locação/entrega de imóveis locados pelo município, fiscalização de obras, sendo responsável técnico pela elaboração dos boletins de medições, relatórios fotográficos e reprogramações sempre que estas forem necessárias, elaborar pareceres conclusivos sobre qualquer assunto que envolva alterações nos contratos, suspensão total ou parcial dos serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, alteração de preços unitários e/ou composições de custos de novos serviços, tendo em vista o impacto nos custos e nos prazos contratuais das obras, efetuar controle físico-financeiro dos contratos através de

apontamentos de campo e da análise das medições mensais dos serviços executados pelas construtoras, em comparação com os cronogramas físico-financeiros dos contratos, diligenciar para o rigoroso cumprimento dos prazos de entrega ou conclusão dos serviços das construtoras, com emissão de relatórios consubstanciados, verificar o registro no diário de obra da empresa de todas as ocorrências verificadas nas obras bem como os serviços realizados e elaboração de estudo técnico preliminar- ETP, referente às obras e serviços de engenharia a serem contratados pelo Município);

- Contratada para prestação de serviços técnicos de engenharia civil pela Prefeitura Municipal de Tabuleiro desde 10 de abril de 2025.

(Contratação de Engenheiro Civil para atender às demandas do município, como por exemplo: vistorias técnicas com emissão de parecer em solicitações diversas realizadas por munícipes, que dependam da Prefeitura para que se tenha um posicionamento oficial; realizará as conferências necessárias em imóveis urbanos e rurais que necessitem de serem regularizados, retificados ou que necessitem da assinatura da Prefeitura como sendo um confrontante; fará a avaliação e as devidas solicitações para liberação de loteamentos que forem ser construídos no município. Também faz parte deste objeto a avaliação de projetos de obras realizadas por munícipes, com emissão de alvará de construção, demolição ou reforma e habite-se);

- Desenvolvimento de Projeto Arquitetônico, Complementares e planilha orçamentária para a nova sede da Câmara Municipal de Silveirânia/MG;

- Desenvolvimento de projetos de engenharia para contratações particulares.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3323752/2025

Emissão: 08/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: w3YzZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.130.363/0001-21

Registro: 0001565729

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 19/11/2024

Faixa: 1

Objetivo Social Pleno: ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, SERVICOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUCAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUcoes CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO, CARGA E DESCARGA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS E SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: RUA JOSÉ ANTUNES DE OLIVEIRA, 267, CENTRO, SILVEIRÂNIA, MG, 36185000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 29/11/2024

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000156834DDMG

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Registro: 1419355198

CPF: ***.468.146-**

Data Início: 29/11/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Titulos do Profissional:

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ATRIBUICAO INICIAL DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS:PROVISORIAMENTE,AS ATIVIDADES DE 01 A 18 DESCRITAS NARES 1073/2016,ARTIGO 5 COMBINADAS COM ARES 218/73DO CONFEA, ARTIGO 7, COM ATRIBUICAO EM EDIFICACOESE SEUS SERVICOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: RODRIGO HELENO COELHO

Registro: 1421984989

CPF: ***.908.656-**





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3323752/2025

Emissão: 08/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: w3YzZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Data Início: 03/12/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 E NO §1º DO ART. 5º DA RES. 1.073, DE 2016 DO

CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS "A", "B", "D", "F", "H", "J" E "K", ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS "B" E "D", ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 DO CONFEA, REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS; SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CANAIS DRENAGEM; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO



A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: w3YzZ
Impresso em: 08/12/2025 às 08:55:30 por: adapt, ip: 186.225.186.125



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3324033/2025

Emissão: 09/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6Zy68

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: RODRIGO HELENO COELHO

Registro: 1421984989

CPF: ***.908.656-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 30/08/2023

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ART. 1º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 E NO §1º DO ART. 5º DA RES. 1.073, DE 2016 DO CONFEA. ATRIBUIÇÃO INICIAL DE CAMPO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL: ARTIGO 28 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS "A", "B", "D", "F", "H", "J" E "K", ARTIGO 29 DO DECRETO 23.569, DE 1933 ALÍNEAS "B" E "D", ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 1973 DO CONFEA, REFERENTES A EDIFICAÇÕES, ESTRADAS, PISTAS DE ROLAMENTOS, SISTEMA DE TRANSPORTES, DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO; RIOS, CANAIS DRENAGEM; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Instituição de Ensino: FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

Data de Formação: 10/08/2023

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (2/2)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: RODRIGO HELENO COELHO

Registro: 0001058878

CNPJ: 43.675.403/0001-43

Data Início: 21/09/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

Registro: 0001565729

CNPJ: 58.130.363/0001-21

Data Início: 03/12/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Historico Situacao Registro





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3324033/2025

Emissão: 09/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6Zy68

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Situação:	Data Inicial:	Data Final:
ATIVO	10/09/2024	



[Handwritten signatures in blue ink]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**

CNPJ 17.744.798/0001-89

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117**CONTRATO Nº 114/2025****CONTRATANTE**Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**Logradouro: **Praça Alzira Moraes Prata**Nº **66**Bairro: **Centro**Cidade: **Tabuleiro**UF: **MG**CEP: **36.165-000**Tel.: **(032) 3253 - 1235**CNPJ: **17.744.798/0001-89**Inscrição Estadual: **Isento****CONTRATADA**Nome: **Líder Engenharia e Consultoria LTDA**Endereço: **Rua José Antunes de Oliveira**Nº: **287**Bairro: **Centro**Cidade: **Silveirânia**UF: **MG**CEP: **36.185-000**Telefone: **(32) 98487-2895**CNPJ: **58.130.363/0001-21**E-mail: **polyanalamas@gmail.com**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, DEVIDAMENTE AUTORIZADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025, REGIDO PELA LEI 14.133/2021, A CONTRATANTE AUTORIZA A CONTRATADA A EXECUTAR OS SERVIÇOS ABAIXO DESCRITOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA REQUISIÇÃO 084/2025 E SEUS ANEXOS E EM SUA PROPOSTA, DOCUMENTOS ESTES QUE INTEGRAM ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVEM FIELMENTE TRANSCRITOS.

OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a execução, pela contratada, de **Contratação de Engenheiro Civil para atender às demandas do município, como por exemplo: vistorias técnicas com emissão de parecer em solicitações diversas realizadas por munícipes, que dependam da Prefeitura para que se tenha um posicionamento oficial; realizará as conferências necessárias em imóveis urbanos e rurais que necessitem de serem regularizados, retificados ou que necessitem da assinatura da Prefeitura como sendo um confrontante; fará a avaliação e as devidas solicitações para liberação de loteamentos que forem ser construídos no município. Também faz parte deste objeto a avaliação de projetos de obras realizadas por munícipes, com emissão de alvará de construção, demolição ou reforma e habite-se, conforme proposta de prestação de serviços da contratada e termo de referência, documentos que integram este termo como anexos, conforme descrição a seguir:**

Item	Descrição	Mês	Preço Unit.	Preço Total
01	Engenheiro Civil para atender as demandas do Município, com comprovada experiência nos serviços listados acima.	10	3.800,00	38.000,00

VALOR

Pela execução do serviço, a contratante pagará à contratada, o valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.36.00.2.02.00.04.122.0102.2.0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0102.2.0010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CNPJ 17.744.798/0001-89

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117



DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.36.00.2.03.01.15.451.0121.2.0025 MANUTENÇÃO DE OBRAS E FABRICA ART.

DE CIMENTO

3.3.90.39.00.2.03.01.15.451.0121.2.0025 MANUTENÇÃO DE OBRAS E FABRICA ART.

DE CIMENTO

PRAZO

Para o total e fiel cumprimento do presente **CONTRATO** é fixado o prazo de até 10 meses. O pagamento será realizado em até 10 dias após a emissão de nota fiscal.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na realização dos serviços;

7.4 - A supervisão e fiscalização será executada pelo respectivo Secretário Municipal de Obras ou por funcionário por ele designado;

7.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2 - O profissional deverá estar presente no Município 03 dias por semana, sendo considerado 8 horas de trabalho o dia.

8.3 - A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos, seja empregado direto ou por contrato de prestação de serviços;

8.4 - A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio do município, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

8.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com defeitos;

8.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

OUTRAS CONDIÇÕES

Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 137 da Lei 14.133/2021.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O OBJETO CONTRATADO DEVERÁ OBEDECER INTEGRALMENTE A ESTE INSTRUMENTO. QUALQUER ALTERAÇÃO SOMENTE PODERÁ SER EFETUADA MEDIANTE PRÉVIO ENTENDIMENTO E CONSUBSTANCIADO EM TERMO ADITIVO.

SEGUNDA - DO PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CNPJ 17.744.798/0001-89

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117



2.1 - O PREÇO É CONSIDERADO COMPLETO COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRAS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEIS E QUAISQUER OUTROS GASTOS NECESSÁRIOS À TOTAL E COMPLETA EXECUÇÃO DO PACTUADO, INCLUSIVE TRIBUTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, TARIFAS E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS. NÃO PODENDO, EM CONSEQUÊNCIA, EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO, SER EXIGIDO O SEU COMPLEMENTO SOB QUALQUER FUNDAMENTO.

TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA ASSUME POR FORÇA DO PRESENTE INSTRUMENTO A RESPONSABILIDADE DE INDENIZAR A CONTRATANTE DOS DANOS OU PREJUÍZOS, INCLUSIVE CAUSADOS A TERCEIROS, EM RAZÃO DE DEFEITOS, ERROS, FALHAS E OUTRAS IREGULARIDADES PROVENIENTES DE NEGLIGÊNCIA, DESÍDIA, MÁ FÉ OU IMPERFEIÇÃO DO MATERIAL, PEÇA, OU MÃO DE OBRA EMPREGADA, QUE TORNEREM O OBJETO CONTRATADO IMPRÓPRIO ÀS FINALIDADES À QUE SE DESTINA; TUDO ISSO SEM PREJUÍZO DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL CABÍVEL.

3.2 - A CONTRATADA DEVERÁ MANTER PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.

3.3 - ALÉM DAS RESPONSABILIDADES JÁ PREVISTAS NESTA CLÁUSULA OBRIGA-SE, AINDA, A CONTRATADA A:

3.3.1 - PERMITIR O LIVRE ACESSO DA FISCALIZAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO E DESIGNAR UM OU MAIS PREPOSTOS PARA FORNECER ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA RELACIONADOS COM O OBJETO CONTRATADO.

3.3.2 - CUMPRIR AS NORMAS GERAIS E REGULAMENTARES PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS COLETIVOS.

3.3.3 - NÃO TRANSFERIR A TERCEIROS, OU SUBCONTRATAR, O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO, NO TODO OU EM PARTES SEM PRÉVIA E EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DO CONTRATANTE.

3.3.4 - COMUNICAR AO CONTRATANTE QUALQUER ALTERAÇÃO QUE OCORRER NA CONSTITUIÇÃO DA CONTRATADA.

3.3.5 - APRESENTAR, SEMPRE QUE SOLICITADO, AS CÓPIAS DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, DEVIDAMENTE AUTENTICADAS.

3.3.6 - MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO OBJETO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS.

QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1 - EFETUAR OS PAGAMENTOS NOS RESPECTIVOS VENCIMENTO.

4.2 - ATENDER AS CONDIÇÕES DE SUA RESPONSABILIDADE PREVISTAS NOS DOCUMENTOS, QUE COMO ANEXOS, INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO.

QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - A FISCALIZAÇÃO FICARÁ A CARGO DA CONTRATANTE POR EMPREGADO OU EMPRESA ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA ESSE FIM, QUE ENTRE OUTRAS TERÁ A ATRIBUIÇÃO DE ATESTAR A REALIZAÇÃO DO OBJETO DE CONFORMIDADE COM O PREVISTO NESTE INSTRUMENTO.

5.2 - A FISCALIZAÇÃO FICA IMPEDIDA DE ENCAMINHAR PARA PAGAMENTO DOCUMENTOS DE COBRANÇA QUE NÃO ATENDAM RIGOROSAMENTE ÀS CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, SENDO CERTO QUE, QUALQUER TOLERÂNCIA OU MESMO A INOBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO ORA ESTABELECIDO, NÃO REPRESENTARÁ, JAMAIS, NOVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DO QUE FICOU PACTUADO.

5.3 - QUALQUER ENTENDIMENTO ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A CONTRATADA SERÁ SEMPRE POR ESCRITO, NÃO SENDO LEVADA EM CONSIDERAÇÃO, PARA NENHUM EFEITO. QUAISQUER ALEGAÇÕES FUNDADAS EM ORDENS OU DECLARAÇÕES VERBAIS.

5.4 - A FISCALIZAÇÃO É EXERCIDA NO INTERESSE DA CONTRATANTE E NÃO EXCLUI OU REDUZ A RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE A TERCEIROS, POR QUAISQUER IREGULARIDADES, AS QUAIS, SE VERIFICADAS, NÃO IMPLICARÃO EM CO-RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE OU DE SEUS PREPOSTOS.

5.5 - A ATUAÇÃO OU AUSÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DA FISCALIZAÇÃO EM NADA DIMINUI A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NA EXECUÇÃO DO OBJETO.

SÉXTA - DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

6.1 - AS PARTES NÃO SERÃO RESPONSÁVEIS PELO INADIMPLEMENTO QUE RESULTAR DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR, ASSIM ENTENDIDOS OS FENÔMENOS NATURAIS TAIS COMO IMUNDAÇÕES E OUTROS, OU DECORRENTES DE ATOS GOVERNAMENTAIS, TAIS COMO EMBARGOS ESTADOS DE SÍTIO E OUTROS OU QUAISQUER CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS ÀS VONTADES DAS PARTES, IMPREVISÍVEIS, SEMPRE NA MEDIDA QUE IMPEÇAM OU RETARDEM O CUMPRIMENTO DAS RESPECTIVAS OBRIGAÇÕES.

6.2 - A PARTE CUJA PRESTAÇÃO FOR IMPEDIDA OU RETARDADA POR QUAISQUER DOS FATOS OU ATOS ACIMA MENCIONADOS DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICAR E PROVAR A OCORRÊNCIA A OUTRA PARTE, POR ESCRITO, EXPONDO-LHES AS RAZÕES PELAS QUAIS ESTÁ COMPELIDA A SUSTAR OU RETARDAR A EXECUÇÃO DO PACTUADO.

6.3 - CESSADO O IMPEDIMENTO, RETORNA-SE A EXECUÇÃO DO OBJETO, PRORROGANDO-SE O PRAZO CONTRATUAL DE TANTOS DIAS QUANTOS TIVERM SIDO OS DE SUA PARALIZAÇÃO, RESSALVADA À CONTRATANTE, SE O PERÍODO DE PARALIZAÇÃO TIVER SIDO SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) DO PRAZO PACTUADO, A FACULDADE DE O RESCINDIR.

SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O PRESENTE INSTRUMENTO PODERÁ SER RESCINDIDO OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 137 DA LEI 14.133/2021.

7.2 - A RESCISÃO SE FARÁ PELAS FORMAS E CONDIÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 138 DA MESMA LEI.

7.3 - EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL SÃO RECONHECIDOS E RESQUARDADOS OS DIREITOS DO CONTRATANTE ESTABELECIDOS NO ART 139 DA LEI 14.133/2021.

OITAVA - FORO

8.1 - FICA ELEITO O FORO DA CIDADE DE RIO POMBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, COMO COMPETENTE PARA DIRIMIR QUALQUER QUESTÃO DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE INSTRUMENTO

NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO

CNPJ 17.744.798/0001-89

Praça Alzira Moraes Prata, 66, Centro – CEP: 36.165-000

E-mail: licitacao@tabuleiro.mg.gov.br (32) 3253-1235/1117



9.1 - A CONTRATADA, AINDA QUE DEMANDADA ADMINISTRATIVA OU JUDICIALMENTE, NÃO PODERÁ OPOR À CONTRATANTE QUALQUER TRIBUTOS, SEJA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, INCIDENTE SOBRE MÃO DE OBRA, MATERIAIS OU PEÇAS EMPREGADOS NO OBJETO, CORRENDO A SUA CONTA EXCLUSIVA OS PAGAMENTOS QUE SOB ESSES TÍTULOS HOUVEREM SIDO FEITOS, E DE PROCESSOS QUE CONTRA SI HOPUVEREM SIDO INSTAURADOS, NÃO SENDO ACEITA QUALQUER COBRANÇA ONERADA DE TAIS ENCARGOS, AINDA QUE POR SUA PRÓPRIA NATUREZA SEJAM SUSCETÍVEIS DE TRANSLAÇÃO.

9.2 - OCORRENDO QUALQUER UMA DAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ARTIGO 124 DA LEI 14.133/2021, A CONTRATANTE SE RESERVA O DIREITO DE ACRESCER OU REDUZIR, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA, O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO ESTIPULANDO-SE, NA OCASIÃO, PREÇOS, PRAZOS E TODOS OS DEMAIS ELEMENTOS INDISPENSÁVEIS A PERFEITA CARACTERIZAÇÃO DA ALTERAÇÃO, TUDO REGULADO EM TERMO ADITIVO ASSINADO PELAS PARTES.

9.3 - O NÃO EXERCÍCIO PELAS PARTES DE QUALQUER DOS DIREITOS CONTRATUAIS OU LEGAIS, REPRESENTARÁ ATO DE MERA TOLERÂNCIA E NÃO IMPLICARÁ COM RELAÇÃO A ESTE INSTRUMENTO, EM NOVAÇÃO QUANTO AOS SEUS TERMOS, EM RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA DOS REFERIDOS DIREITOS, OS QUAIS PODERÃO SER EXERCIDOS A QUALQUER TEMPO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, EM TESTEMUNHO DO QUE FICOU ESTABELECIDO, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DIGITADOS E IMPRIMIDO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL FORMA E TEOR, PARA UM SÓ EFEITO E PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, NA DATA ADIANTE MENCIONADA, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS ABAIXO, A TUDO PRESENTES.

LOCAL: Tabuleiro **DATA: 10 de Abril de 2025**

CONTRATANTE	CONTRATADA
Assinatura:	Assinatura: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS:0884681467 3
Nome: Ailton Sérgio Moreira Ferraz	Nome: Polyana Campos de Freitas Lamas
Cargo: Prefeito Municipal	Cargo: Representante Legal
Identidade: M-5.621.480	Identidade: MG-20.332.374
CPF: 000.554.006-20	CPF: 088.468.146-73

TESTEMUNHAS	
Assinatura	Assinatura
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Identidade:	Identidade:

RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 08/09/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.800,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - - -		Nº da Nota 13/2025 Nº Integral: 20250000000013
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:	

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas da Informação

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR TRIBUTÁRIO RUA ARAÚJO FERREIRA,, 15 - CENTRO SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122	Nº da Nota 13/2025 Nº Integral: 20250000000013 Código Verificação FBEDURCCKC
--	---	--

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Código QR 
Município de Prestação: TABULEIRO - MG	Período de Competência: 8/2025	
Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	Reg. Especial Tributação:	
Data da Nota Fiscal: 08/09/2025	Nº da RPS:	

PRESTADOR DE SERVIÇOS		
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 58.130.363/0001-21	
Nome Fantasia:	Inscrição Municipal:	
Regime Especial:	Inscrição Estadual:	
Simplex Nac/MEI/Outros: Simplex Nacional	Fone/Fax: (32)8487-2895	
Endereço: R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG		

TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO	CPF/CNPJ: 17.744.798/0001-89	
Nome Fantasia:	Inscrição Municipal:	
E-mail:	Inscrição Estadual:	
Endereço: - - -	Fone/Fax:	

DADOS COMPLEMENTARES		
Código de Serviço: -		
CNAE: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)	Inscrição Municipal:	
Intermediário: ()	ART:	
Construção Civil - Obra:		

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO CONTRATO Nº114/2025 (5ª/10)		
EMPENHO: 1234/2025		
AF: 000001		
SECRETARIA DE OBRAS		
DADOS BANCÁRIOS:		
BANCO DO BRASIL		
AGÊNCIA: 0487-1		
CONTA POUPANÇA - 20237-1		

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.800,00							
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	SEST SENAT (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções (R\$)	Desc. Incond + Cond(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS Devido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	3.800,00	2,01	76,38	0,00	0,00	3.800,00

RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/10/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.800,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - - -		Nº da Nota 16/2025 Nº Integral: 20250000000016					
DATA DE RECEBIMENTO:	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:						
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA SETOR TRIBUTÁRIO RUA ARAÚJO FERREIRA,, 15 - CENTRO SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122		Nº da Nota 16/2025 Nº Integral: 20250000000016 Código Verificação ZPMBUX2TN9 Código QR 					
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e							
Município de Prestação: TABULEIRO - MG	Período de Competência: 9/2025						
Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO	Reg. Especial Tributação:						
Data da Nota Fiscal: 06/10/2025	Nº da RPS:						
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	CNPJ: 58.130.363/0001-21						
Nome Fantasia:	Inscrição Municipal:						
Regime Especial:	Inscrição Estadual:						
Simples Nac/MEI/Outros: Simples Nacional	Fone/Fax: (32)8487-2895						
Endereço: R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG							
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO	CPF/CNPJ: 17.744.798/0001-89						
Nome Fantasia:	Inscrição Municipal:						
E-mail:	Inscrição Estadual:						
Endereço: - - -	Fone/Fax:						
DADOS COMPLEMENTARES							
Código de Serviço: -							
CNAE: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)	Inscrição Municipal:						
Intermediário: ()	ART:						
Construção Civil - Obra:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO CONTRATO Nº114/2025 (6º/10)							
EMPENHO: 1234/2025							
AF: 000001							
SECRETARIA DE OBRAS							
DADOS BANCÁRIOS:							
BANCO DO BRASIL							
AGÊNCIA: 0487-1							
CONTA POUPANÇA - 20237-1							
VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.800,00							
PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	SEST SENAT (R\$) 0,00	Outras Retenções (R\$) 0,00	
Deduções (R\$) 0,00	Desc. Incond + Cond(R\$) 0,00	Base de Cálculo (R\$) 3.800,00	Alíquota (%) 2,01	Valor do ISS (R\$) 76,38	ISS Retido (R\$) 0,00	ISS Devido (R\$) 0,00	Valor Líquido (R\$) 3.800,00

RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 05/11/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.800,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO - - -

Nº da Nota

18/2025

Nº Integral: 202500000000018

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR TRIBUTÁRIO

RUA ARAÚJO FERREIRA,, 15 - CENTRO

SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122

Nº da Nota

18/2025

Nº Integral: 202500000000018

Código Verificação

4M4MH4WU27

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: **TABULEIRO - MG**

Período de Competência: **10/2025**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **05/11/2025**

Nº da RPS:

Código QR



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **58.130.363/0001-21**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual:

Simple Nac/MEI/Outros: **Simple Nacional**

Fone/Fax: **(32)8487-2895**

Endereço: **R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO**

CPF/CNPJ: **17.744.798/0001-89**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: - - -

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)**

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTE AO CONTRATO Nº114/2025 (7*/10)

EMPENHO: 1234/2025

AF: 000001

SECRETARIA DE OBRAS

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 0487-1

CONTA POUPANÇA - 20237-1

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.800,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	SEST SENAT (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções (R\$)	Desc. Incond + Cond(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS Devido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	3.800,00	2,01	76,38	0,00	0,00	3.800,00



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº. 02/2025

(Processo Administrativo nº. 51/2025)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG E A EMPRESA
LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES, com sede na Praça Capitão Vilela, 10 centro, Brás Pires/MG, estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-11.418.567 (SSP/MG) e CPF/MF nº 042.926.746-04, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, CEP 36.542-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, com sede na rua José Antunes de Oliveira, nº 287, centro, na cidade de Silveirânia/MG, CEP 36.185-000, neste ato representada pela Sra. **POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS**, brasileira, solteira, engenheira civil, registro CREA nº MG0000252104D, carteira de identidade com RG nº MG-20.332.374 (SSP/MG), CPF/MF nº 088.468.146-73, residente e domiciliada na rua José Antunes de Oliveira, nº 287, centro, na cidade de Silveirânia/MG, CEP 36.185-000, conforme atos constitutivos constantes do processo licitatório, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo nº 51/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 175/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Presencial nº. 02/2025 e diante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL E ATENDIMENTO DAS SOLICITAÇÕES CORRELATAS REALIZADAS PELOS DEPARTAMENTOS, SETORES E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES.				



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS



01	1372	- OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PELO MENOS UM PROFISSIONAL DE MODO PRESENCIAL IN LOCO, 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, EM DIAS ÚTEIS, PELO MENOS 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, PERFAZENDO UM TOTAL DE 16HS (DEZESSEIS HORAS) SEMANAIS (PRESENCIAIS), ALÉM DE DISPONIBILIZAR TELEFONE, WHATSAPP E E-MAIL PARA CONTATOS A SEREM REALIZADOS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, EM HORÁRIO COMERCIAL, SENDO QUE O ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS INCLUI: 1. ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS CIRCUNSTANCIADOS NECESSÁRIOS PARA DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL HABITACIONAL CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS. 2. ACOMPANHAMENTO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS CIRCUNSTANCIADOS PARA ASSESSORAMENTO DO COMDEC. 3. ELABORAÇÃO DE LAUDOS CIRCUNSTANCIADOS PARA LOCAÇÃO/ENTREGA DE IMÓVEIS LOCADOS PELO MUNICÍPIO. 4. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, SENDO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DOS BOLETINS DE MEDIÇÕES, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS E REPROGRAMAÇÕES SEMPRE QUE ESTAS FOREM NECESSÁRIAS. 5. ELABORAR PARECERES CONCLUSIVOS SOBRE QUALQUER ASSUNTO QUE ENVOLVA ALTERAÇÕES NOS CONTRATOS, SUSPENSÃO TOTAL OU PARCIAL DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NOS CONTRATOS, ALTERAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E/OU COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DE NOVOS SERVIÇOS, TENDO EM VISTA O IMPACTO NOS CUSTOS E NOS PRAZOS CONTRATUAIS DAS OBRAS. 6. EFETUAR CONTROLE FÍSICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS ATRAVÉS DE APONTAMENTOS DE CAMPO E DA ANÁLISE DAS MEDIÇÕES MENSAIS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS CONSTRUTORAS, EM COMPARAÇÃO COM OS CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS DOS	SERVIÇO	12	R\$3.300,00	R\$39.600,00
----	------	---	---------	----	-------------	--------------



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS



		CONTRATOS.				
		7. DILIGENCIAR PARA O RIGOROSO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA OU CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS DAS CONSTRUTORAS, COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS CONSUBSTANCIADOS.				
		8. VERIFICAR O REGISTRO NO DIÁRIO DE OBRA DA EMPRESA DE TODAS AS OCORRÊNCIAS VERIFICADAS NAS OBRAS BEM COMO OS SERVIÇOS REALIZADOS.				
		9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP, REFERENTE ÀS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA A SEREM CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Projeto Básico / Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço GLOBAL.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de serviços contínuos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/03/2025.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de um mês a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS



acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



11.1. Não será exigida garantia de execução.

11.2. O prazo de garantia dos serviços é aquele fixado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS



cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- ii. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- 2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.39.00.2.05.01.15.122.0008.2.0085 – Fonte 1.500.000 – Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES
ESTADO DE MINAS GERAIS**



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brás Pires/MG, 17 de abril de 2025.

**DOMINGOS
RIVELLI TEIXEIRA
NOGUEIRA:04292
674604**
MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG – CONTRATANTE

Assinado digitalmente por DOMINGOS RIVELLI
TEIXEIRA NOGUEIRA:04292674604
MD: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=27808144000125, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A3, CN=DOMINGOS
RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA:04292674604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.22 08:11:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**POLYANA CAMPOS
DE FREITAS**

LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por
POLYANA CAMPOS DE FREITAS
LAMAS:08846814673

Dados: 2025.04.22 08:13:18 -03'00'

LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CONTRATADA

POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS – REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1) _____ CPF _____

2) _____ CPF _____

RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMIÇÃO: 29/09/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.300,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO -
36.542-000 - BRAS PIRES - MG

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

Nº da Nota

15/2025

Nº Integral: 202500000000015

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR TRIBUTÁRIO

RUA ARAÚJO FERREIRA,, 15 - CENTRO

SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122

Nº da Nota

15/2025

Nº Integral: 202500000000015

Código Verificação

J4QP7VW4AQ

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Município de Prestação: BRÁS PIRES - MG

Período de Competência: 9/2025

Natureza da Operação: TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: 29/09/2025

Nº da RPS:

Código QR



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 58.130.363/0001-21

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual:

Simples Nac/MEI/Outros: Simples Nacional

Fone/Fax: (32)8487-2895

Endereço: R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES

CPF/CNPJ: 18.128.272/0001-37

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO - 36.542-000 - BRAS PIRES - MG



DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)

Intermediário: {}

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 0051 / 2025 / CONTRATO Nº: 0088 / 2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

EMPENHO: 1857/2025

DADOS BANCÁRIOS: NUBANK

AGÊNCIA: 0001

CONTA : 365705483-6

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.300,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	SEST SENAT (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções (R\$)	Desc. Incond + Cond(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS Devido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00	0,00	3.300,00

Verificação de Autenticidade: <https://silveiraniamg.futurize-nfse.com.br/consultanfe.php>

Página: 1/1



RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 28/10/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.300,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO -
36.542-000 - BRAS PIRES - MG

Nº da Nota

17/2025

Nº Integral: 202500000000017

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR TRIBUTÁRIO

RUA ARAÚJO FERREIRA, 15 - CENTRO

SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122

Nº da Nota

17/2025

Nº Integral: 202500000000017

Código Verificação

JWWKA39S8Y

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Código QR



Município de Prestação: **BRÁS PIRES - MG**

Período de Competência: **10/2025**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **28/10/2025**

Nº da RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **58.130.363/0001-21**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual:

Simple Nac/MEI/Outros: **Simple Nacional**

Fone/Fax: **(32)8487-2895**

Endereço: **R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: **PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO - 36.542-000 - BRAS PIRES - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)**

Intermediário: {}

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 0051 / 2025 / CONTRATO Nº: 0088 / 2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

EMPENHO: 1857/2025

DADOS BANCÁRIOS: NUBANK

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 365705483-6

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.300,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	SEST SENAT (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções (R\$)	Desc. Incond + Cond(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS Devido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00	0,00	3.300,00

Verificação de Autenticidade: <https://silveiraniamg.futurize-nfse.com.br/consultanfe.php>

Página: 1/1

RECEBEMOS DO LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
EMISSION: 26/11/2025 - VALOR LÍQUIDO: R\$3.300,00 - DESTINATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES - PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO -
36.542-000 - BRAS PIRES - MG

Nº da Nota

19/2025

Nº Integral: 202500000000019

DATA DE RECEBIMENTO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR:

FUTURIZE - Tecnologia em Sistemas de Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SETOR TRIBUTÁRIO

RUA ARAÚJO FERREIRA,, 15 - CENTRO

SILVEIRÂNIA - MG - 36.185-000 - Tel.: (32)3572-1122

Nº da Nota

19/2025

Nº Integral: 202500000000019

Código Verificação

87F48TQA4Q

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Código QR



Município de Prestação: **BRÁS PIRES - MG**

Período de Competência: **11/2025**

Natureza da Operação: **TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO**

Reg. Especial Tributação:

Data da Nota Fiscal: **26/11/2025**

Nº da RPS:

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

CNPJ: **58.130.363/0001-21**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Regime Especial:

Inscrição Estadual:

Simple Nac/MEI/Outros: **Simple Nacional**

Fone/Fax: **(32)8487-2895**

Endereço: **R JOSE ANTUNES DE OLIVEIRA, 287 - CENTRO - 36.185-000 - SILVEIRÂNIA - MG**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAS PIRES**

CPF/CNPJ: **18.128.272/0001-37**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

E-mail:

Fone/Fax:

Inscrição Estadual:

Endereço: **PRACA CAPITÃO VILELA, 10 - CENTRO - 36.542-000 - BRAS PIRES - MG**

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: -

CNAE: **7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA(PRINCIPAL)**

Intermediário: ()

Inscrição Municipal:

Construção Civil - Obra:

ART:



DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 0051 / 2025 / CONTRATO Nº: 0088 / 2025

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

EMPENHO: 1857/2025

DADOS BANCÁRIOS: NUBANK

AGÊNCIA: 0001

CONTA : 365705483-6

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 3.300,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	SEST SENAT (R\$)	Outras Retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Deduções (R\$)	Desc. Incond + Cond(R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	ISS Devido (R\$)	Valor Líquido (R\$)
0,00	0,00	3.300,00	2,01	66,33	0,00	0,00	3.300,00

Verificação de Autenticidade: <https://silveiraniamg.futurize-nfse.com.br/consultanfe.php>

Página: 1/1

[Handwritten signature and stamp]



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3205370/2024

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Registro: 252104MG

RNP: 1419355198

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: MG20243555452

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 09/12/2024

Baixada em: 09/12/2024

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

Endereço do contratante: RUA Rua Araújo Ferreira

Complemento:

Cidade: SILVEIRÂNIA

Contrato:

Celebrado em: 01/12/2021

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Cel. Antônio Gonçalves Lamas

Complemento: Escola Municipal Pio XII

Cidade: SILVEIRÂNIA

Coordenadas Geográficas: -21.166073, -43.216270

Data de início: 01/12/2021

Conclusão efetiva: 01/10/2022

Finalidade: ESCOLAR

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Nº: 15

CEP: 36185000

Nº: sn

CEP: 36185000

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 81 - Projeto Arquitetônico 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 35 - Elaboração de orçamento 446.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 80 - Projeto 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 09/12/2024, às 12:59





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3205370/2024

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

obra 446.52 metro quadrado; 18 - Fiscalização ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - Fiscalização ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > #2.2.3 - DE REFORÇO DE ESTRUTURAS METÁLICAS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado; 18 - Fiscalização ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 446.52 metro quadrado;

Observações

Projeto, orçamento e memoriais da Quadra Coberta com Vestiário da Escola Municipal Pio XII, Silveirânia-MG, objeto do Processo Licitatório nº057/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, Contrato nº 107/2021 firmado entre o Município de Silveirânia e a CONSTRUMARQUES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.548.672/0001-97.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3205370/2024

09/12/2024, 12:02

ZD80W

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZD80W



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-617 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 09/12/2024, às 12:59.

Atualizado em Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, Inscrição no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Secretária de Habitação e Urbanismo, Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme compete ao cargo, elaborando assim o projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da QUADRA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA E COM VESTIÁRIO, objeto do Processo Licitatório nº057/2021, Tomada de Preços nº 005/2021, Contrato nº 107/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a CONSTRUMARQUES CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.548.672/0001-97 conforme descrição dos serviços abaixo:

Portaria de contratação nº: 754, de 03 de março de 2.021

Objeto do contrato: Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo e fiscalização da QUADRA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA E COM VESTIÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL PIO XII,

Local da obra/serviço: Rua Coronel Antônio Gonçalves Lamas, s/n, centro, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 01/12/21 à 01/10/2022;

DADOS DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84,

DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3205370/2024, emitida em 09/12/2024



Certidão nº 3205370/2024
09/12/2024, 12:59

Chave de Impressão: ZD80W
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2024 e contém 5 folhas

1/5





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária para execução dos serviços, memoriais de cálculo e descritivo e fiscalização da execução da obra QUADRA COBERTA COM ESTRUTURA METÁLICA E COM VESTIÁRIO, que tem uma área de 446,52m².

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Projeto Arquitetônico obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- Projeto Estrutural composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos, contemplando Projeto de Fundações e Projeto de Estruturas de concreto e metálica;
- Projeto de Instalações Elétricas obedecendo às normas e recomendações elétricas vigentes.
- Projeto de Instalações Hidro-sanitárias obedecendo às normas e recomendações vigentes.
- Projeto de Prevenção contra Incêndios elaborado proporcionando um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.
- Projeto de cobertura metálica e platibanda com telha perfurada, proporcionando maior iluminação e ventilação.
- Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais.
- Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária.
- Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados.
- Fiscalização da execução da obra após licitada.

2/5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3205370/2024, emitida em 09/12/2024



Certidão nº 3205370/2024
09/12/2024, 12:59

Chave de Impressão: ZD80W
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2024 e contém 5 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
01	Projeto Arquitetônico		
01.01	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	446,52
01.02	Projeto de Pintura do Piso da Quadra	M²	446,52
01.03	Projeto de passarela com revestimento no piso e cobertura em telhado colonial	M²	446,52
02	Projeto Estrutural		
02.01	Estrutura em Contrato Armado – Fundação	M²	446,52
03	Projeto Instalações Elétricas / SPDA / Redes		
03.01	Sistema de iluminação, fornecimento de energia.	M²	446,52
04	Projeto Hidro – Sanitário		
04.01	Instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais	M²	446,52
05	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio		
05.01	Sistema de prevenção e combate a incêndio – PPCI	M²	446,52
06	Projeto de Cobertura Metálica		
06.01	Cobertura em Estrutura Metálica e platibanda em telha perfurada	M²	446,52
07	Orçamento		
07.01	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da fundação	M²	446,52
07.02	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da estrutura e laje do vestiário	M²	446,52
07.03	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da cobertura metálica e platibanda com telha perfurada	M²	446,52



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3205370/2024, emitida em 09/12/2024



Certidão nº 3205370/2024
09/12/2024, 12:59
Chave de Impressão: ZD80W

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2024 e contém 5 folhas

3/5





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

07.04	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da pintura do piso da quadra	M²	446,52
07.05	Planilha orçamentária de todos os itens para execução dos acabamentos	M²	446,52
07.06	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do SPDA	M²	446,52
07.07	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do PSCIP (Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico)	M²	446,52
07.08	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da acessibilidade	M²	446,52
07.09	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da passarela com revestimento no piso e cobertura em telhado colonial	M²	446,52
07.10	Planilha com todos os itens para os equipamentos esportivos (traves, etc)	M²	446,52
08	Memorial de Cálculo		
08.01	Memorial de cálculo demonstrando o cálculo dos quantitativos para elaboração da planilha orçamentária	M²	446,52
09	Memorial Descritivo		
	Memorial para descrever todos os serviços, técnicas, normas a serem seguidas para execução dos itens do projeto e planilha orçamentária.	M²	446,52
10	Fiscalização		
10.01	Fiscalização de execução de obra de acordo com os projetos, memoriais e planilha orçamentária	M²	446,52



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3205370/2024, emitida em 09/12/2024



Certidão nº 3205370/2024
09/12/2024, 12:59
Chave de Impressão: ZD80W
O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2024 e contém 5 folhas

4/5





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 09 de dezembro de 2024.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por JANIO
DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.09 10:23:02 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27

MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

17.744.558/0001-84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3205370/2024, emitida em 09/12/2024



Certidão nº 3205370/2024
09/12/2024, 12:59
Chave de Impressão: ZD80W

O documento neste ato registrado foi emitido em 09/12/2024 e contém 5 folhas

5/5



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Passimatação
CREA-MG

Página 1/7

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3230308/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: **POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS**

Registro: 252104MG

RNP: 1419355198

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL



Número da ART: **MG20253723336**

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 18/02/2025

Baixada em: 19/02/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA**

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Endereço do contratante: RUA ARAÚJO FERREIRA

Nº: 15

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Contrato:

Celebrado em: 01/12/2021

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA MARIA GONÇALVES LAMAS E RUA DO ROSÁRIO

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Data de início: 01/12/2021

Conclusão efetiva: 18/02/2025

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: **14 - Elaboração PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 564.57 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 564.57 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 925.73 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 925.73 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 35 - Elaboração de orçamento 1490.30 metro quadrado; 14 - Elaboração OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 80 - Projeto 1490.30 metro quadrado; 15 - Fiscalização PLANEJAMENTO URBANO, METROPOLITANO E REGIONAL > DESENHO URBANO > #10.9.1 - DE DESENHO URBANO 4 -**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30 170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 19/02/2025, às 16:27.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3230308/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.6 - DE BASE E SUB-BASE PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 564.57 metro quadrado; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.3 - EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 925.73 metro quadrado; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado; 18 - Fiscalização OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETÃO 49 - Execução de obra 1490.30 metro quadrado;

Observações

Projetos, orçamento, memoriais e demais documentos de engenharia para licitação e fiscalização de execução do Convênio nº 900444/2020, objeto do Instrumento: Pavimentação Asfáltica e Calçamento em Ruas do Município de Silveirânia/MG, celebrado entre o município de Silveirânia e o Ministério das Cidades, Vigência: 17/06/2020 à 16/06/2023. Empresa executora da obra do convênio: Sudeste Engenharia e Construtora LTDA, Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, Contrato nº 41/2022, firmado entre o Município de Silveirânia e a Sudeste Engenharia e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.914.341/0001-02.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3230308/2025

19/02/2025, 15:26

69d14

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 69d14




CREA-MG





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, Inscrição no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Secretária de Habitação e Urbanismo, Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme compete ao cargo, elaborando assim o projeto topográfico, projeto arquitetônico de viabilidade urbana com acessibilidade, projeto de drenagem profunda, superficial e compactação com movimentação de terra, sistema de abastecimento de água e sistema de esgoto, projeto de sinalização, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, além de fazer o acompanhamento de fiscalização, a gestão do convênio e prestação de contas da **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG - (Rua Maria Gonçalves Lamas – Rua Dª Mulata e Rua do Rosário).**

A referida obra é objeto do Convênio nº 900444/2020, celebrado entre o município de Silveirânia e o Ministério das Cidades, Vigência: 17/06/2020 à 16/06/2023, Empresa executora da obra do convênio: Sudeste Engenharia e Construtora LTDA Processo Licitatório nº 06/2022, Tomada de Preço nº 01/2022, Contrato nº 41/2022, firmado entre o Município de Silveirânia e a Sudeste Engenharia e Construtora LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.914.341/0001-02, conforme descrição dos serviços abaixo:

Portaria de contratação nº: 754, de 03 de março de 2.021

Objeto: Projeto topográfico, projeto arquitetônico de viabilidade urbana com acessibilidade, projeto de drenagem profunda, superficial e compactação com movimentação de terra, sistema de abastecimento de água e sistema de esgoto, projeto de sinalização, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG - (Rua Maria Gonçalves Lamas – Rua Dª Mulata e Rua do Rosário);**

Local da obra/serviço: Rua Maria Gonçalves Lamas – Rua Dª Mulata e Rua do Rosário, s/n, centro, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 01/12/21 à 16/06/23;

1/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230308/2025, emitida em 19/02/2025



Certidão nº 3230308/2025
19/02/2025, 15:27

Chave de Impressão: 69d14

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2025 e contém 5 folhas



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



DADOS DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84.

DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Projeto topográfico, projeto arquitetônico de viabilidade urbana com acessibilidade, projeto de drenagem profunda, superficial e compactação com movimentação de terra, sistema de abastecimento de água e sistema de esgoto, projeto de sinalização, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA/MG - (Rua Maria Gonçalves Lamas – Rua Dª Mulata e Rua do Rosário)**, a Rua Maria Gonçalves Lamas – Rua Dª Mulata tem uma área de 564,57m² em pavimentação asfáltica e a Rua do Rosário tem uma área de 925,73m² em calçamento com bloquetes pré-moldados em concreto.

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Elaboração de Estudos e Projeto Urbanístico, além de demais projetos complementares de engenharia, obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;

- Levantamento topográfico completo para demarcação das cotas de nível, levantamento cadastral e projeto de cortes para terraplenagem com movimentação de terra;

- Projeto de pavimentação asfáltico e calçamento em bloquete pré-moldado em concreto com calçadas acessíveis, rede de drenagem pluvial profunda e superficial, sistema

2/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230308/2025, emitida em 19/02/2025



Certidão nº 3230308/2025
19/02/2025, 15:27

Chave de Impressão: 69d14

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2025 e contém 5 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



de abastecimento de água e sistema de esgoto, composto de detalhes, cadernos de especificações técnicas e quantitativos;

- Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais.
- Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária.
- Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados.
- Fiscalização da execução da obra.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
01	Elaboração de Estudos e Projeto Urbanístico, além de demais projetos complementares de engenharia	M²	1490,30
02	Levantamento topográfico completo para demarcação das cotas de nível, levantamento cadastral e projeto de cortes para terraplenagem com movimentação de terra;	M²	1490,30
03	Projeto, orçamento e fiscalização de calçamento com bloquete pré-moldado em concreto com calçadas acessíveis e com rede de drenagem pluvial profunda e superficial, sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto e sinalização urbana composto de detalhes, cadernos de especificações técnicas e quantitativos;	M²	925,73

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230308/2025, emitida em 19/02/2025



Certidão nº 3230308/2025
19/02/2025, 15:27
Chave de Impressão: 69d14

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2025 e contém 5 folhas

3/4



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



04	Projeto, orçamento e fiscalização de pavimentação asfáltica com calçadas acessíveis e com rede de drenagem pluvial profunda e superficial, sistema de abastecimento de água, sistema de esgoto e sinalização urbana composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos;	M²	564,57
05	Projeto, orçamento e fiscalização de de base e sub-base, rede de drenagem pluvial profunda e superficial (meio-fio, sarjeta, boca de lobo, poço de visita e tubulação de manilhas), sistema de abastecimento de água (tubulação), sistema de esgoto (tubulação), movimentação de terra, compactação do solo e sinalização urbana (vertical e horizontal) composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos;	M²	1490,30
06	Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais;	M²	1490,30
07	Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária;	M²	1490,30
08	Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados;	M²	1490,30
09	Fiscalização da execução da obra.	M²	1490,30

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230308/2025, emitida em 19/02/2025



Certidão nº 3230308/2025
19/02/2025, 15:27
Chave de Impressão: 69d14

O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2025 e contém 5 folhas

4/4





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 29 de maio de 2024.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por JANIO
DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.05.29 14:49:09 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
17.744.558/0001-84

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3230308/2025, emitida em 19/02/2025



Certidão nº 3230308/2025
19/02/2025, 15:27
Chave de Impressão: 69d14
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/02/2025 e contém 5 folhas

5/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-
MG

Impresso em: 19/02/2025, às 15:27.
Agrônomo de Minas Gerais



[Handwritten signature]



Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Página 1/4

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3215992/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Registro: 252104MG

RNP: 1419355198

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: MG20253604578

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 02/01/2025

Baixada em: 02/01/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

Endereço do contratante: RUA ARAÚJO FERREIRA

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Cidade: SILVEIRÂNIA

Contrato:

Celebrado em: 06/07/2022

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: ESTRADA LIGAÇÃO ENTRE SÃO JOSÉ DA SOLEDADE E DORES DO TURVO

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84
Nº: 15

Complemento:

Cidade: SILVEIRÂNIA

Coordenadas Geográficas: -21.093894, -43.153351

Data de início: 06/07/2022

Conclusão efetiva: 06/07/2023

Finalidade: INFRAESTRUTURA

Proprietário: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: 14 - Elaboração ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 35 - Elaboração de orçamento 70.00 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 80 - Projeto 70.00 metro quadrado; 18 - Fiscalização ESTRUTURAS > OBRAS DE ARTE > #2.6.1 - DE PONTES 49 - Execução de obra 70.00 metro quadrado;

Observações

Projetos, orçamento, memoriais e demais documentos de engenharia para licitação e execução de PONTE EM CONCRETO ARMADO NA ESTRADA RURAL EM SILVEIRÂNIA-MG, PRÓXIMO A COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DA SOLEDADE. ESTRADA QUE LIGA SÃO JOSÉ DA SOLEDADE A DORES DO TURVO. Processo Licitatório: 59/2022; Tomada de Preço: 04/2022; Contrato: 138/2022, firmado entre o Município de Silveirânia e a RODRIGO HELENO COELHO-ME, inscrita no CNPJ n.º 43.675.403/0001-43.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3215992/2025

28/01/2025, 10:50

47wby

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 47wby

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 28/01/2025, às 10:50.

Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, inscrito no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Secretária de Habitação e Urbanismo, Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme compete ao cargo, elaborando assim o projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da PONTE EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS, objeto do Processo Licitatório nº59/2022, Tomada de preço nº 04/2022, Contrato nº 138/2022 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a empresa RODRIGO HELENO COELHO-ME, inscrita no CNPJ nº 43.675.403/0001-43, conforme descrição dos serviços abaixo:

Portaria de contratação nº: 754, de 03 de março de 2021

Objeto: Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo e fiscalização da PONTE EM CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS;

Local da obra/serviço: Distrito São José da Soledade, s/n, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 06/07/22 à 22/08/2023;

• DADOS DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84.

• DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Projeto arquitetônico, projetos complementares, planilha orçamentária para execução dos serviços, memoriais de cálculo e descritivo, demais documentos licitatórios

1/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3215992/2025, emitida em 28/01/2025



Certidão nº 3215992/2025
28/01/2025, 10:50
Chave de Impressão: 47wby
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2025 e contém 3 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de engenharia e fiscalização da execução da obra PONTE DE CONCRETO ARMADO E VIGAS METÁLICAS, que tem uma área de 70,00m².

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Projeto Arquitetônico obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- Projeto Estrutural composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos, contemplando Projeto de Fundações e Projeto de Estruturas de concreto armado;
- Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais.
- Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária.
- Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados.
- Fiscalização da execução da obra após licitada.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
01	Projeto Arquitetônico		
01.01	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	70,00
02	Projeto Estrutural		
02.01	Estrutura em Contrato Armado – Fundação, pegão, pilares, tabuleiro, guarda-corpo e contrafortes	M²	70,00
02.01	Estrutura em vigas metálica	M²	70,00
03	Orçamento		
03.01	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da fundação, pegão, pilares, tabuleiro, guarda-corpo e contrafortes	M²	70,00

2/3



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3215992/2025, emitida em 28/01/2025



Certidão nº 3215992/2025
28/01/2025, 10:50
Chave de Impressão: 47wby

O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2025 e contém 3 folhas



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



04	Memorial de Cálculo		
04.01	Memorial de cálculo demonstrando o cálculo dos quantitativos para elaboração da planilha orçamentária	M²	70,00
05	Memorial Descritivo		
05.01	Memorial para descrever todos os serviços, técnicas, normas a serem seguidas para execução dos itens do projeto e planilha orçamentária.	M²	70,00
06	Fiscalização		
06.01	Fiscalização de execução de obra de acordo com os projetos, memoriais e planilha orçamentária	M²	70,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3215992/2025, emitida em 28/01/2025



Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 22 de dezembro de 2024.

JANIO DAVID

LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por
JANIO DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.22 16:57:25 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27

MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

17.744.558/0001-84

Certidão nº 3215992/2025
28/01/2025, 10:50
Chave de Impressão: 47wby
O documento neste ato registrado foi emitido em 28/01/2025 e contém 3 folhas

3/3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-017 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-
MG

Impresso em: 28/01/2025, às 10:50.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3235942/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS

Registro: 252104MG

RNP: 1419355198

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: MG20253783458

Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO

Registrada em: 13/03/2025

Baixada em: 13/03/2025

Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Participação técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada:

Contratante: JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA

CPF/CNPJ: 10.558.444/0001-09

Endereço do contratante: AVENIDA DR. JOSÉ NEVES

Nº: 432

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO POMBA

UF: MG

CEP: 36180000

Contrato:

Celebrado em: 10/06/2024

Valor do contrato: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CEL. ANTÔNIO GONÇALVES LAMAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Data de início: 10/06/2024

Conclusão efetiva: 25/06/2024

Finalidade: ARTÍSTICO

Proprietário: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: 14 - Elaboração CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 82 - Projeto de Instalações 5230.30 metro quadrado; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 66 - Laudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 66 - Laudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 66 - Laudo 1.00 unidade; 14 - Elaboração ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 66 - Laudo 1.00 unidade; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 48 - Execução de montagem 942.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.5 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 168.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.2 - PARA EDIFICAÇÃO PROVISÓRIA 48 - Execução de montagem 942.00 metro quadrado; 16 - Execução ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.2.4 - PARA PALCOS 48 - Execução de montagem 168.00 metro quadrado;

Observações

XXVIII Exposição Agropecuária de Silveirânia -PET e laudo, laudo montagem e desmontagem de estruturas provisórias (tendas e palco). Tendas: 2 tendas de 10x32m, 1 tenda de 10x15m, 3 tendas de 8x8m, 4 tendas de 5x5m, 20 tendas de 3x3m; Palco: 14x12m.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3235942/2025

14/03/2025, 08:52

9w4YC

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9w4YC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 14/03/2025, às 08:55

Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, Inscrito no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviço de elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET) da XXVIII Exposição Agropecuária de Silveirânia, com laudo das estruturas provisórias (tendas e palco), além da execução de montagem e desmontagem das estruturas e das instalações de prevenção de incêndio e pânico, com emissão de AVCB nº PRJ20240132471.

O evento e o espaço são de propriedade do município de Silveirânia e as estruturas provisórias são objeto do Processo Licitatório nº27/2024, Pregão Presencial nº02/2024, contrato nº18/2024 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.558.444/0001-09, conforme descrição dos serviços abaixo:

Objeto: Elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET) da XXVIII Exposição Agropecuária de Silveirânia, com laudo das estruturas provisórias (tendas e palco), além da execução de montagem e desmontagem das estruturas e das instalações de prevenção de incêndio e pânico, com emissão de AVCB nº PRJ20240132471;

Local da obra/serviço: Rua Cel. Antônio Gonçalves Lamas, s/n, centro, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 10/06/24 à 25/06/2024;

• DADOS DO PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84.

Representante legal: Jânio David Lamas – Prefeito Municipal, CPF: 027.033.216-27.

• DADOS DO CONTRATANTE

Razão Social: JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA;

CNPJ: 10.558.444/0001-09.

Representante legal: João Bosco de Barcelos – sócio proprietário, CPF: 303.215.061-

20.

1/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235942/2025, emitida em 14/03/2025



Certidão nº 3235942/2025
14/03/2025, 08:55
Chave de Impressão: 9w4YC
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 3 folhas



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



• DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Elaboração de Projeto de Evento Temporário (PET) da XXVIII Exposição Agropecuária de Silveirânia, com laudo das estruturas provisórias (tendas e palco), além da execução de montagem e desmontagem das estruturas e das instalações de prevenção de incêndio e pânico, com emissão de AVCB nº PRJ20240132471, que tem uma área de 5.230,30 m².

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Projeto de Prevenção contra Incêndios para Evento Temporário com emissão de AVCB, elaborado proporcionando um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
06	Projeto de Evento Temporário (PET)		
06.01	Projeto de Evento Temporário (PET)	M²	5.230,30
06.02	Laudo do Projeto de Evento Temporário (PET)	UN	1,00
06.03	Laudo de montagem de estruturas provisórias (tendas)	UN	1,00
06.04	Laudo de desmontagem de estruturas provisórias (tendas)	UN	1,00
06.05	Laudo de montagem de estruturas provisórias (palco)	UN	1,00
06.06	Laudo de desmontagem de estruturas provisórias (palco)	UN	1,00

2/3

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235942/2025, emitida em 14/03/2025



Certidão nº 3235942/2025
14/03/2025, 08:55
Chave de Impressão: 9w4YC
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 3 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

06.07	Execução de montagem de estruturas provisórias (tendas)	M²	942,00
06.08	Execução de desmontagem de estruturas provisórias (tendas)	M²	942,00
06.09	Execução de montagem de estruturas provisórias (palco)	M²	168,00
06.10	Execução de desmontagem de estruturas provisórias (palco)	M²	168,00

Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 25 de junho de 2024.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627
Assinado de forma digital por
JANIO DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.06.24 15:52:53 -03'00'
PROPRIETÁRIO DO EVENTO E DO ESPAÇO
JÂNIO DAVID LAMAS
PREFEITO MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA
CNPJ Nº17.744.558/0001-84

CONTRATANTE
JOÃO BOSCO DE BARCELOS
JOÃO BOSCO DE BARCELOS LTDA
CNPJ Nº10.558.444/0001-09



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235942/2025, emitida em 14/03/2025



Certidão nº 3235942/2025
14/03/2025, 08:55
Chave de Impressão: 9w4YC
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 3 folhas

3/3





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3235895/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Registro: 252104MG RNP: 1419355198
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL



Número da ART: MG20253783216 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
Empresa contratada:

Registrada em: 13/03/2025 Baixada em: 17/03/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Endereço do contratante: RUA ARAÚJO FERREIRA

Nº: 15

Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Contrato:

Celebrado em: 10/03/2023

Valor do contrato: R\$ 1.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA CEL. ANTÔNIO GONÇALVES LAMAS

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Data de início: 10/03/2023

Conclusão efetiva: 10/08/2024

Finalidade: SAÚDE

Proprietário: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82 - Projeto de Instalações 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 82 - Projeto de Instalações 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82 - Projeto de Instalações 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82 - Projeto de Instalações 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 35 - Elaboração de orçamento 70.40 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 80 - Projeto 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 70.40 metro quadrado;

Observações

Consultório odontológico classificado em tipo I com modalidade intraestabelecimento, para atendimento das unidades de Educação Municipal. Elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, bem como responsável pelo PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 21/23, de 29-08-2023, PROCESSO Nº 1320.01.0066576/2023-44, do projeto junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais (VISA MG) - Núcleo de Vigilância Sanitária - URSUBA, além de fazer o acompanhamento da fiscalização da obra de construção do CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, objeto do Processo Licitatório nº85/2023, Tomada de Preço nº 02/2023, Contrato nº61/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ n.º 46.205.402/0001-23.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 17/03/2025, às 09:06.





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3235895/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3235895/2025

17/03/2025, 09:36

5wyDw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5wyDw



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 17/03/2025 às 09:36

Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, Inscrição no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Secretária de Habitação e Urbanismo, Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme compete ao cargo, elaborando assim o projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, bem como PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 21/23, de 29-08-2023, PROCESSO N.º 1320.01.0066576/2023-44, do projeto junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais (VISA MG) – Núcleo de Vigilância Sanitária - URSUBA, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção do CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, objeto do Processo Licitatório nº85/2023, Tomada de Preço nº 02/2023, Contrato nº 61/2023 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a CONSTRUTORA SÃO JOSÉ LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.205.402/0001-23, conforme descrição dos serviços abaixo:

Portaria de contratação nº: 754, de 03 de março de 2.021

Objeto: Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, bem como PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 21/23, de 29-08-2023, PROCESSO N.º 1320.01.0066576/2023-44, do projeto junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais (VISA MG) – Núcleo de Vigilância Sanitária - URSUBA, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção do CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO;

Local da obra/serviço: Rua Cel. Antônio Gonçalves Lamas, s/n, centro, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 10/03/23 à 10/08/2024;

• DADOS DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84.

1/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235895/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão nº 3235895/2025
17/03/2025, 09:36
Chave de Impressão: 5wyDw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-
MG

Impresso em: 17/03/2025, às 09:36
Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

• DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, bem como PARECER TÉCNICO DE APROVAÇÃO N.º 21/23, de 29-08-2023, PROCESSO N.º 1320.01.0066576/2023-44, do projeto junto a Vigilância Sanitária do Estado de Minas Gerais (VISA MG) – Núcleo de Vigilância Sanitária - URSUBA, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção do CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, que tem uma área de 70,40 m².

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Projeto Arquitetônico obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais e normas da Vigilância Sanitária;

- Projeto de Prevenção contra Incêndios elaborado proporcionando um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.

- Projeto Estrutural composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos, contemplando Projeto de Fundações e Projeto de Estruturas de concreto armado;

- Projeto de Instalações Elétricas obedecendo às normas e recomendações elétricas vigentes.

- Projeto de Instalações Hidro-sanitárias obedecendo às normas e recomendações vigentes.

- Projeto de cobertura com telhado colonial.

- Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais.

- Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária.

2/4



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão n.º 3235895/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão n.º 3235895/2025
17/03/2025, 09:36
Chave de Impressão: 5wyDw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados.
- Fiscalização da execução da obra após licitada.

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
01	Projeto Arquitetônico		
01.01	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	70,40
02	Projeto Estrutural		
02.01	Estrutura em Contrato Armado – Fundação	M²	70,40
02.02	Estrutura em Concreto Armado – Baldrame, Pilares, Vigas e Lajes	M²	70,40
03	Projeto de Cobertura em Telhado Colonial		
03.01	Projeto de Cobertura em Telhado Colonial	M²	70,40
04	Projeto Instalações Elétricas / SPDA / Redes		
04.01	Sistema de iluminação, fornecimento de energia.	M²	70,40
05	Projeto Hidro – Sanitário		
05.01	Instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais	M²	70,40
06	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio (PSCIP)		
06.01	Sistema de prevenção e combate a incêndio – PPCI	M²	70,40
07	Orçamento		
07.01	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da fundação	M²	70,40
07.02	Planilha orçamentária de todos os itens para execução de pilares, vigas e laje	M²	70,40
07.03	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da cobertura	M²	70,40

3/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235895/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão nº 3235895/2025
17/03/2025, 09:36
Chave de Impressão: 5wyDw

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas



CREA-MG





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

07.04	Planilha orçamentária de todos os itens para execução dos acabamentos	M²	70,40
07.06	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do SPDA	M²	70,40
07.07	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do PSCIP (Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico)	M²	70,40
07.08	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da acessibilidade	M²	70,40
08	Memorial de Cálculo		
08.01	Memorial de cálculo demonstrando o cálculo dos quantitativos para elaboração da planilha orçamentária	M²	70,40
09	Memorial Descritivo		
09.01	Memorial para descrever todos os serviços, técnicas, normas a serem seguidas para execução dos itens do projeto e planilha orçamentária.	M²	70,40
10	Fiscalização		
10.01	Fiscalização de execução de obra de acordo com os projetos, memoriais e planilha orçamentária	M²	70,40



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235895/2025, emitida em 17/03/2025



Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 10 de agosto de 2024.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por
JANIO DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.08.10 15:07:32 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
17.744.558/0001-84

Certidão nº 3235895/2025
17/03/2025, 09:36
Chave de Impressão: 5wyDw
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas

4/4

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 17/03/2025, às 09:36





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Creche
CREA-MG

Página 1/6

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3235896/2025

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO, tendo sido comprovada a execução e conclusão da(s) obra(s) e/ou serviço(s) indicado(s) conforme descrição(ões) abaixo.

Profissional: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Registro: 252104MG RNP: 1419355198
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

Número da ART: MG20253765137 Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO
Empresa contratada:

Registrada em: 07/03/2025 Baixada em: 07/03/2025
Participação técnica: INDIVIDUAL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Endereço do contratante: RUA Rua Araújo Ferreira

Nº: 15

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Contrato:

Celebrado em: 04/03/2021

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

Endereço da obra/serviço: RUA Francisca Xavier Cabrini Alves Ferreira

Nº: sn

Complemento: Ao lado da Escola Municipal Pio XII

Bairro: Centro

Cidade: SILVEIRÂNIA

UF: MG

CEP: 36185000

Data de início: 04/03/2021

Conclusão efetiva: 04/07/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA

CPF/CNPJ: 17.744.558/0001-84

Atividade Técnica: 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 82 - Projeto de Instalações 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 81 - Projeto Arquitetônico 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 80 - Projeto 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 82 - Projeto de Instalações 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 82 - Projeto de Instalações 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 82 - Projeto de Instalações 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 35 - Elaboração de orçamento 176.34 metro quadrado; 14 - **Elaboração** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 80 - Projeto 176.34 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 80 - Projeto 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 35 - Elaboração de orçamento 176.34 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 80 - Projeto 176.34 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 35 - Elaboração de orçamento 245.52 metro quadrado; 14 - **Elaboração** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 80 - Projeto 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.9 - DE IMÓVEIS 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO > #1.6.6 - DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO 49 - Execução de obra 176.34 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 176.34 metro quadrado; 18 - **Fiscalização** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.2 - EM SAPATAS ISOLADAS 49 - Execução de obra 245.52 metro quadrado;

Observações

Elaboração de projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, Projeto de Combate a Incêndio e

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 17/03/2025 às 09:31





Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013
Resolução Nº 1137 de 31 de Março de 2023

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

3235896/2025

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Pânico (PSCIP) com emissão de AVCB nº PRJ20230140161, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção da CRECHE MUNICIPAL DALVA ARANTES LAMAS, objeto do Processo Licitatório nº30/2021, Tomada de Preço nº 02/2021, Contrato nº66/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 20.704.777/0001-44

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3235896/2025

17/03/2025, 09:31

wd027

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 14.133/21, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-mg.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wd027



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Avenida Álvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG

Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-MG

Impresso em: 17/03/2025, às 09:31.

Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, Inscrição no CNPJ: 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Araújo Ferreira, nº15, centro, Silveirânia/MG, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27, atesta para os devidos fins de direito que a Secretária de Habitação e Urbanismo, Engenheira Civil POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS, registrada no CREA-MG sob o nº 141935519-8, prestou serviços de ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA, conforme compete ao cargo, elaborando assim o projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) com emissão de AVCB nº PRJ20230140161, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção da CRECHE MUNICIPAL DALVA ARANTES LAMAS, objeto do Processo Licitatório nº30/2021, Tomada de Preço nº 02/2021, Contrato nº 65/2021 firmado entre o MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA e a IATAROLA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.704.777/0001-44, conforme descrição dos serviços abaixo:

Portaria de contratação nº: 754, de 03 de março de 2021

Objeto: Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) com emissão de AVCB nº PRJ20230140161, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção da CRECHE MUNICIPAL DALVA ARANTES LAMAS;

Local da obra/serviço: Francisca Xavier Cabrini Alves Ferreira, s/n, centro, Silveirânia/MG;

Período de realização/prestação do serviço: 04/03/21 à 04/07/2023;

• DADOS DO CONTRATANTE/PROPRIETÁRIO

Razão Social: MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA;

CNPJ: 17.744.558/0001-84.

• DADOS DA RESPONSÁVEL TÉCNICA

Engenheira Civil: POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS;

Registro (RNP): 141935519-8.

JÂNIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por
JÂNIO DAVID
LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.31 16:46:06 -03'00'

1/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235896/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão nº 3235896/2025
17/03/2025, 09:31
Chave de Impressão: w0027
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Álvares Cabral 1800, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br



CREA-
MG

Impresso em: 13/03/2025, às 09:31.
Agência de Minas Gerais





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



• DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS

Projeto arquitetônico, projetos complementares, orçamento, memoriais descritivos e de cálculo, Projeto de Combate a Incêndio e Pânico (PSCIP) com emissão de AVCB nº PRJ20230140161, além de fazer o acompanhamento de fiscalização da obra de construção da CRECHE MUNICIPAL DALVA ARANTES LAMAS, que tem uma área de 245,52 m².

1.0 - DESCRIÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO OS DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL E OS ORIUNDOS DE READEQUAÇÕES DE LAYOUT:

- Projeto Arquitetônico obedecendo aos códigos, normas vigentes na região pertinentes a elaboração de um projeto para este porte de construção, acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, normas das concessionárias de redes e de infraestruturas locais;
- Projeto Estrutural composto de detalhamentos, cadernos de especificações técnicas e quantitativos, contemplando Projeto de Fundações e Projeto de Estruturas de concreto armado;
- Projeto de Instalações Elétricas obedecendo às normas e recomendações elétricas vigentes.
- Projeto de Instalações Hidro-sanitárias obedecendo às normas e recomendações vigentes.
- Projeto de Prevenção contra Incêndios elaborado proporcionando um nível adequado de segurança dos ocupantes em caso de incêndio, minimizando as probabilidades de propagação do fogo através de seu combate no foco, além de diminuir os danos causados pelo sinistro aos equipamentos existentes.
- Projeto de cobertura com telhado embutido.
- Orçamento dos itens para execução da obra de acordo com os projetos e memoriais.
- Memorial de Cálculo com os cálculos desenvolvidos para chegar no quantitativo do item da planilha orçamentária.
- Memorial Descritivo para descrever a forma como os serviços devem ser executados.
- Fiscalização da execução da obra após licitada.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por
JANIO DAVID
LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.31 16:45:55 -03'00'

2/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235896/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão nº 3235896/2025
17/03/2025, 09:31
Chave de Impressão: wd027
O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas





MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS



PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Código	Descritivo	Un.	Quant.
01	Projeto Arquitetônico		
01.01	Projeto Executivo de Arquitetura	M²	245,52
02	Projeto Estrutural		
02.01	Estrutura em Contrato Armado – Fundação	M²	245,52
02.02	Estrutura em Concreto Armado – Baldrame, Pilares, Vigas e Lajes	M²	245,52
03	Projeto de Cobertura Embutida com estrutura metálica		
03.01	Projeto de Cobertura Embutida com estrutura metálica	M²	176,34
04	Projeto Instalações Elétricas / SPDA / Redes		
04.01	Sistema de iluminação, fornecimento de energia.	M²	245,52
05	Projeto Hidro – Sanitário		
05.01	Instalações hidráulicas, sanitárias e águas pluviais	M²	245,52
06	Projeto Prevenção e Combate a Incêndio (PSCIP)		
06.01	Sistema de prevenção e combate a incêndio – PPCI	M²	176,34
07	Orçamento		
07.01	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da fundação	M²	245,52
07.02	Planilha orçamentária de todos os itens para execução de pilares, vigas e laje	M²	245,52
07.03	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da cobertura	M²	176,34
07.04	Planilha orçamentária de todos os itens para execução dos acabamentos	M²	245,52

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por
JANIO DAVID LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.31 16:45:46 -03'00'

3/4

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235896/2025, emitida em 17/03/2025



Certidão nº 3235896/2025
17/03/2025, 09:31
Chave de Impressão: wd027

O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas



Handwritten signature



MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



07.06	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do SPDA	M²	245,52
07.07	Planilha orçamentária de todos os itens para execução do PSCIP (Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico)	M²	176,34
07.08	Planilha orçamentária de todos os itens para execução da acessibilidade	M²	245,52
08	Memorial de Cálculo		
08.01	Memorial de cálculo demonstrando o cálculo dos quantitativos para elaboração da planilha orçamentária	M²	245,52
09	Memorial Descritivo		
09.01	Memorial para descrever todos os serviços, técnicas, normas a serem seguidas para execução dos itens do projeto e planilha orçamentária.	M²	245,52
10	Fiscalização		
10.01	Fiscalização de execução de obra de acordo com os projetos, memoriais e planilha orçamentária	M²	245,52

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 3235896/2025, emitida em 17/03/2025



Atesto que os serviços foram prestados de acordo com as especificações descritas e de acordo com as normas técnicas vigentes.

Silveirânia, 04 de julho de 2023.

JANIO DAVID
LAMAS:02703321627

Assinado de forma digital por JANIO DAVID
LAMAS:02703321627
Dados: 2024.12.31 16:45:31 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL JÂNIO DAVID LAMAS, CPF: 027.033.216-27
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA
17.744.558/0001-84

Certidão nº 3235896/2025
17/03/2025, 09:31
Chave de Impressão: wd027
O documento nesta ato registrado foi emitido em 14/03/2025 e contém 4 folhas

4/4



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO EM ENGENHARIA**



Pelo presente instrumento particular, de um lado:

CONTRATANTE:

LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, com sede na Rua Jose Antunes de Oliveira, centro, 287, Silveirânia - MG, neste ato representada por Polyana Campos de Freitas Lamas, portador do RG nº 20.332.374 e CPF nº 088.468.146-73, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA:

RODRIGO HELENO COELHO portador do RG nº 18.958.270 e CPF nº 125.908.656-94, inscrita no CREA sob o registro nacional nº 142198498-9 e registro regional MG 383.511, com endereço profissional em Rua Jesuíno Ferreira Mendes, 185, centro, Dolores do Turvo - MG, doravante denominada CONTRATADA.

As partes têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços como responsável técnica** junto ao CREA e demais órgãos competentes, abrangendo as atividades técnicas de engenharia exercidas pela CONTRATANTE, em conformidade com a legislação e normas vigentes.

CLÁUSULA 2ª – ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA

compromete-se a:

1. Assumir a responsabilidade técnica pelas atividades de engenharia realizadas pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e demais normas do CREA;



2. Assinar e registrar as **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** correspondentes;

3. Orientar e fiscalizar tecnicamente os serviços e obras da CONTRATANTE, assegurando a conformidade com as normas técnicas, de segurança e ambientais;
4. Comparecer a vistorias, auditorias ou diligências junto ao CREA ou outros órgãos públicos quando necessário;
5. Elaborar, revisar e assinar projetos, memoriais, relatórios e laudos técnicos quando requisitado;
6. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer não conformidade que possa acarretar riscos ou responsabilidades legais.

CLÁUSULA 3ª – PRAZO

Este contrato terá vigência indeterminada, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO

Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil), até o dia 10 de cada mês, mediante depósito bancário na conta informada pela CONTRATADA.

Parágrafo único – O valor acordado não inclui custos de deslocamento, diárias, taxas do CREA ou demais despesas extraordinárias, que serão reembolsadas mediante comprovação.

CLÁUSULA 5ª – NATUREZA DA RELAÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços na qualidade de **profissional autônomo(a)**, sem vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respondendo integralmente por seus encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE A



CONTRATANTE obriga-se a:

1. Disponibilizar todas as informações, documentos e dados técnicos necessários à execução dos serviços;
2. Cumprir as orientações técnicas emitidas pela CONTRATADA;
3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estipulados neste contrato.

CLÁUSULA 7ª – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- b) De imediato, em caso de descumprimento contratual, prática de atos ilegais ou incompatíveis com a ética profissional;
- c) Se ocorrer cancelamento ou suspensão do registro profissional no CREA.

CLÁUSULA 8ª – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA e a CONTRATANTE reconhecem que, nos termos da Lei nº 5.194/1966 e demais normas aplicáveis, a responsabilidade técnica assumida pela CONTRATADA implica responsabilidade solidária quanto à correta execução das atividades e obras registradas em seu nome junto ao CREA.

Parágrafo primeiro – A responsabilidade técnica limita-se às atividades efetivamente acompanhadas, supervisionadas e executadas de acordo com as orientações da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE ciente de que qualquer execução fora dos padrões técnicos, sem comunicação ou anuência prévia da CONTRATADA, isenta-a de responsabilidade pelos eventuais danos ou irregularidades decorrentes.

Parágrafo segundo – As partes reconhecem que, caso o CREA, órgão público ou autoridade judicial venha a imputar responsabilidade solidária em razão de atos ou omissões da CONTRATANTE que contrariem as normas técnicas ou as orientações

emitidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE se obriga a ressarcir integralmente a CONTRATADA por quaisquer prejuízos, despesas ou condenações suportadas, inclusive custas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA 9ª – CONFIDENCIALIDADE

As partes comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações técnicas, comerciais e estratégicas obtidas durante a execução do contrato.

CLÁUSULA 10ª – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Rio Pomba-MG, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Dores do Turvo, 01 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
POLYANA CAMPOS DE FREITAS LAMAS
Data: 02/12/2025 09:58:44-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Nome: : Polyana Campos de Freitas Lamas
Cargo: Sócio Proprietário

CONTRATADA



Documento assinado digitalmente
RODRIGO HELENO COELHO
Data: 02/12/2025 09:59:59-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Nome: Rodrigo Heleno Coelho
CREA nº: MG 383.511





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



**ATA DE APRECIACÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA COMPREENDENDO:
ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA,
SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E
GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA TÉCNICA,
AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE
ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG. E AINDA,
DEMANDAS DO SETOR TRIBUTÁRIO, QUE INCLUEM, ANÁLISE DE PROJETOS
PARA EMISSÃO DE ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO, VISTORIAS PARA EMISSÃO
DE HABITE-SE COM LAUDO, APANHAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE
IMÓVEL E OPERAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA TRANSFEREGOV.**

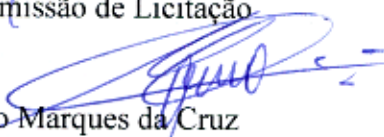
**PROCESSO nº 166/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 043/2025.**

Aos dezanove dias do mês de dezembro de 2025, reuniram-se os Membros da Comissão de Licitação do Município de Dolores do Turvo, MG, tendo como finalidade apreciar a possibilidade de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dolores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov, por **INEXIGIBILIDADE** de Licitação. Após análise de tal possibilidade a Comissão de Licitação chegou à conclusão de que a inexigibilidade de Licitação para este caso é um procedimento administrativo adequado. O Artigo 74 inciso III, C da Lei Federal nº 14133/21 ampara legalmente a decisão da Comissão de Licitação.

Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos desta reunião e para constar vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão de Licitação.


Lucas Ferrelira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.:

PROCESSO nº 166/2025.

INEXIGIBILIDADE nº 043/2025.

Atendendo ao despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal à fl. Retro, este Setor de Licitações procedeu aos trâmites legais adequados às características do objeto a ser contratado.

Desta feita, informe-se que nos termos do artigo 74 inciso III letra C da Lei Federal nº 14133/21, plenamente possível a utilização do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação do objeto licitado, uma vez que, trata-se de empresa de engenharia, bem como, valor de proposta compatível com o praticado no mercado.

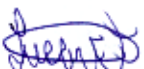
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Por oportuno, seguindo-se a sequência lógica de numeração dos procedimentos que tramitam perante esta Comissão, desde já, informamos que está se trata da Inexigibilidade Nº 043/2025, Processo nº 166/2025.

Dores do Turvo/MG, 19 de dezembro de 2025.


Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação


Samuel Abraão Pires
Membro Comissão de Licitação


Mauro Lucio Marques da Cruz
Membro Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos o presente Processo Administrativo nº. 166/2025, para apreciação e emissão de Parecer quanto à possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE** de licitação para à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo/MG, 19 de dezembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 166/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 043/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dorés do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo instaurado no âmbito do Município de Dorés do Turvo/MG, com a finalidade de contratar a empresa **LÍDER ENGENHARIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e apoio técnico ao setor tributário municipal.

A área técnica manifesta-se pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, por entender tratar-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresa de notória especialização, cuja atuação seria essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

Constam dos autos documentos referentes à empresa Líder Engenharia e Consultoria, tais como contrato social, comprovante de inscrição e regularidade no CREA, certidões fiscais, bem como currículos e atestados de capacidade técnica, destinados a demonstrar sua experiência em projetos, fiscalização de obras, laudos e serviços correlatos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Diante disso, os autos foram remetidos à Assessoria Jurídica do Município para análise da possibilidade jurídica da contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório. Passo à fundamentação.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Regra geral de licitar e caráter excepcional da contratação direta.

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública, como regra, devem ser contratadas mediante processo de licitação, ressalvados os casos especificados em lei.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos da Administração Pública, mantém essa lógica: licitação como regra, contratação direta como exceção, admitida apenas nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, em conformidade com os arts. 72, 74 e 75.

O art. 74 dispõe que a licitação é inexigível “quando inviável a competição”, elencando, em rol exemplificativo, situações nas quais, pelas características do objeto ou do sujeito contratado, não se mostra possível promover disputa isonômica entre diversos interessados.

Em razão disso, a interpretação das hipóteses de inexigibilidade deve ser restritiva, exigindo-se demonstração da inviabilidade de competição e da adequação da solução escolhida.

2. Natureza do objeto: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

O art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021 define serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual como aqueles realizados em trabalhos relativos, dentre outros, a:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- consultorias e assessorias técnicas.

No caso concreto, o objeto contratual engloba, entre outras, as seguintes atividades:

- Elaboração e gestão de projetos de engenharia;
- Inspeção técnica, supervisão de contratos de obras, supervisão e gerenciamento de projetos;
- Vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos de engenharia;
- Análise de projetos para emissão de alvarás de construção;
- Vistorias para emissão de “habite-se” com laudo;
- Apanhamento de regularização de imóvel;
- Operação completa na plataforma Transferegov, em interface com demandas de engenharia e do setor tributário.

Tais atividades se enquadram, com clareza, no conceito legal de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, abrangendo projetos, pareceres, perícias, avaliações, fiscalização e supervisão de obras e serviços de engenharia, nos exatos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o gênero do objeto é compatível com a hipótese de contratação direta por inexigibilidade prevista no art. 74, III, que trata justamente da contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

3. Hipótese legal de inexigibilidade: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021.

Dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

A doutrina e os órgãos de controle (TCU, Tribunais de Contas Estaduais) são uníssomos em exigir, para a correta aplicação desse dispositivo, a presença cumulativa de três requisitos:

1. que se trate de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual (requisito já verificado);
2. que o contratado seja profissional ou empresa de notória especialização;
3. que, no caso concreto, se verifique a inviabilidade de competição, devidamente motivada.

Assim, o simples fato de o serviço ser técnico e especializado não autoriza automaticamente a inexigibilidade: é indispensável demonstrar, com base em elementos objetivos, que a contratação por licitação não seria adequada ou não permitiria alcançar solução equivalente àquela proporcionada pela empresa escolhida.

4. Da notória especialização da empresa Líder Engenharia e Consultoria

O § 3º do art. 74 define notória especialização nestes termos, em síntese:

considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No processo em exame, a unidade técnica encaminhou:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- documentação societária da Líder Engenharia e Consultoria;
- comprovação de registro e regularidade junto ao CREA;
- atestados de capacidade técnica, demonstrando experiência da empresa em:
 - elaboração e gestão de projetos de engenharia;
 - fiscalização e supervisão de obras;
 - elaboração de laudos, pareceres, perícias e avaliações;
- informações sobre a equipe técnica, experiência em contratos com outros entes públicos e eventual atuação prévia ou continuada junto ao Município de Dolores do Turvo ou região.

Admitidos como verdadeiros, idôneos e suficientes os documentos acostados aos autos, é possível reconhecer, em tese, que a Líder Engenharia e Consultoria ostenta condição de empresa de notória especialização no campo de serviços de engenharia e consultoria correlata, uma vez que:

- possui histórico de desempenho anterior em serviços similares;
- apresenta estrutura organizacional e equipe técnica compatíveis com o escopo almejado;
- demonstra capacidade para atuar tanto em projetos e fiscalização de obras, quanto em atividades correlatas ao licenciamento e regularização tributária/imobiliária e suporte técnico à plataforma Transferegov.

Registra-se que a comprovação efetiva dessa notória especialização é, em primeiro plano, atribuição da unidade técnica demandante, cabendo a este órgão jurídico verificar a compatibilidade da motivação técnica com o modelo legal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. Requisitos formais do processo de contratação direta (art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

O art. 72 da Lei nº 14.133/2021 elenca os documentos que devem instruir obrigatoriamente o processo de contratação direta, seja por dispensa, seja por inexigibilidade, entre eles:

- documento de formalização da demanda, com Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência/Projeto Básico;
- estimativa de despesa, calculada nos termos do art. 23 da lei;
- demonstração da compatibilidade da contratação com o Plano de Contratações Anual;
- parecer jurídico (ora exarado) e, quando cabível, parecer técnico;
- justificativa da escolha do contratado, indicando elementos de notória especialização;
- justificativa de preço, com base em pesquisa de mercado, contratos similares, tabelas de honorários ou outros parâmetros;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação técnica;
- autorização da autoridade competente.

É recomendável, ainda, que:

- o contrato contenha cláusula expressa vedando a subcontratação de terceiros para desempenhar as atividades que justificaram a inexigibilidade, nos termos do caráter personalíssimo previsto no art. 74, III;
- a execução seja vinculada à *equipe técnica indicada* pela empresa, permitindo controle de eventual substituição;
- sejam definidos com clareza os critérios de fiscalização, entrega de produtos (laudos, relatórios, pareceres), prazos e forma de medição e pagamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, em juízo de legalidade, esta Assessoria Jurídica opina:

1. que o objeto descrito – prestação de serviços técnicos de engenharia e apoio ao setor tributário, compreendendo elaboração e gestão de projetos, inspeções, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos, bem como análise de projetos para alvarás, vistorias de habite-se, regularização de imóveis e operação na plataforma Transferegov – se enquadra como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021;
2. que, admitidos como suficientes e idôneos os documentos constantes dos autos, é possível reconhecer, em tese, a Lider Engenharia e Consultoria – CNPJ 58.130.363/0001-21 como empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, em razão de seu histórico, equipe técnica e experiências pretéritas;
3. que, desde que a unidade técnica complemente e robusteça as justificativas já constantes, demonstrando com precisão a inviabilidade de competição no caso concreto – notadamente quanto à conjugação de serviços de engenharia, apoio tributário e operação da plataforma Transferegov e à adequação singular da empresa escolhida –, é juridicamente possível enquadrar a contratação na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021;
4. que o processo de contratação direta deverá ser rigorosamente instruído com todos os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:
 - o Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e Termo de Referência detalhado;
 - o justificativa da escolha da Lider Engenharia e Consultoria, evidenciando sua notória especialização;
 - o justificativa de preço;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

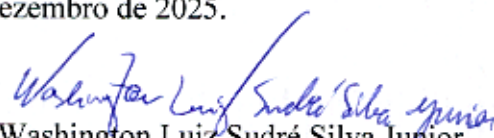
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- comprovação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e de qualificação técnica;
- 5. que o contrato administrativo a ser celebrado contenha cláusulas claras quanto a:
 - objeto, escopo e produtos esperados (laudos, pareceres, relatórios, apoio a processos de licenciamento e Transferegov);
 - prazo, forma de execução e critérios de fiscalização;
 - vedação à subcontratação de terceiros para as atividades nucleares;
 - possibilidade de rescisão por descumprimento das obrigações assumidas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 23 de dezembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior
Assessor Jurídico
OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



PROCESSO nº 166/2025.
INEXIGIBILIDADE nº 043/2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dorés do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74. INCISO III, LETRA C LEI FEDERAL 14.133/2021;

VALOR: R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

DESPACHO:

Com fulcro na Lei Federal nº 14133/2021, no parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação de Dorés do Turvo/MG e do parecer jurídico nos autos, **RATIFICO** o presente processo como **INEXIGIBILIDADE** de Licitação, para autorizar a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dorés do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov.

Assim, proceda-se à contratação direta da dupla/artistas, por meio de sua Pessoa Jurídica **LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** - CNPJ: 58.130.363/0001-21, nos termos da legislação aplicável na hipótese dos autos.

Dorés do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATO Nº 001/2026
Processo licitatório nº 166/2025
Inexigibilidade nº 043/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 086.009.216-00, residente e domiciliado neste município de Dores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado LIDER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, com sede na Rua José Antunes de Oliveira, nº 287. Centro. Silveirânia MG. CEP 30.185-000 inscrita no CNPJ sob o nº 58.130.363/0001-21, neste ato representado pela Sra Polyana Campos de Freitas Lamas portador da Carteira de identidade nº 20.332.374, inscrito no CPF sob o nº 088.468.146-73 residente na cidade de Silveirânia MG, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov, conforme tabela exposta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos de engenharia compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o município de Dores do Turvo MG. E ainda, demandas do setor tributário, que incluem, análise de projetos para emissão de alvarás de construção, vistorias para emissão de habite-se com laudo, apanhamento de regularização de imóvel e operação completa na plataforma transferegov	Mês	12	10.550,00	126.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ 126.600,00 (cento e vinte e seis mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente todo dia 15 (quinze) do mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.122.2003.2.0014.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá ser entregue em plenas condições de uso. A prestação de serviços que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021, com suas posteriores alterações.

A prestação de serviços deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dorés do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para começar a prestação de serviços.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Caso não seja possível o início da prestação no prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Despesas alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Prestação de serviços inclui:

- ✓ Serviços técnicos de engenharia
- ✓ Elaboração e gestão de projetos
- ✓ Serviços de inspeção técnica
- ✓ Supervisão de contratos de execução de obras
- ✓ Supervisão e gerenciamento de projetos
- ✓ Vistoria
- ✓ Perícia técnica
- ✓ Avaliação
- ✓ Arbitramento
- ✓ Laudo
- ✓ Parecer técnico de engenharia

A empresa contratada deverá estar disponível para elaborar, com celeridade, os projetos solicitados pela secretaria requisitante dentro do prazo estipulado pelo contratante e pela contratada.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Os serviços e seus complementos serão feitos de acordo com o interesse da Administração e serão desenvolvidos mediante consultorias e assessorias técnicas, pronto atendimento técnico especializado, estudo de casos específicos e elaboração de orientações técnicas sobre como fazer para resolvê-los.

A empresa contratada para a prestação de serviços de engenharia junto à Prefeitura Municipal de Dores do Turvo – MG deverá atender, com agilidade, às demandas do setor de Tributos, Obras e Posturas. Entre as atividades previstas estão: análise de projetos para emissão de alvarás de construção destinados a obras de municípios; realização de vistorias para emissão de habite-se, acompanhadas de laudo técnico; e execução de vistorias em obras em andamento, conforme demanda ou solicitação do setor responsável.

A prestação do serviço compreenderá o comparecimento à sede da prefeitura municipal, com o cumprimento da carga horária referente à 20 horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. O Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. O Contratado obriga-se a efetuar a entrega do objeto, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O Concessionário que vier a ser vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o Concessionário sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação do Concedente e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 05 de janeiro de 2026.

KALLIL DAHIER
MOREIRA
CUNHA:08600921600

Assinado de forma digital por
KALLIL DAHIER MOREIRA
CUNHA:08600921600
Dados: 2026.01.05 10:03:01 -03'00'

Município de Dolores do Turvo
Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

POLYANA CAMPOS
DE FREITAS
LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por
POLYANA CAMPOS DE FREITAS
LAMAS:08846814673
Dados: 2026.01.08 09:56:13 -03'00'

Lider Engenharia E Consultoria Ltda
Polyana C. F. Lamas – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

COTAÇÃO DE PREÇO

Empresa: Líder Engenharia e Consultoria LTDA CNPJ: 58.130.363/0001-21

Endereço: Rua José Antunes de Oliveira N°: 287

Bairro: Centro Cidade: Silveirânia UF: MG

Telefone: (32) 98487-2895 e-mail: polyanalamas@gmail.com

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia: Compreendendo: Elaboração e gestão de projetos, serviços de inspeção técnica, supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, pericia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia para o Município de Dores do Turvo MG e, Análise de projetos e acompanhamento de regularização de imóveis (demandas do setor de tributos) e operação completa na Plataforma Transfere.gov.	Serviço Mensal	12	R\$10.550,00	R\$126.600,00

Local e data: Dores do Turvo, 15 de dezembro de 2025.

POLYANA CAMPOS DE
FREITAS
LAMAS:08846814673

Assinado de forma digital por
POLYANA CAMPOS DE FREITAS
LAMAS:08846814673
Dados: 2025.12.15 14:16:28 -03'00'

Assinatura

Polyana Campos de Freitas Lamas